



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-030
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071212022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, sediada na Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, CNPJ: 01.612.999/0001-92, por intermédio de seu Pregoeiro realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 04 de 01 de 2023

DATA DA NOVA SESSÃO: dia 16 de 01 de 2023

.Horário: 08:30 min

Local: <https://licitanet.com.br/>

Modo: **Aberto**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para eventual aquisição de peças para máquinas pesadas objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins ;

2.2. Os órgãos participantes será

2.2.1 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto



entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “LicitaNet” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://licitanet.com.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender



todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Qualquer empresa, **enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para todos os **ITENS** do Termo de Referência.

5.1.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos **ITENS de (cota reservada)**, do Termo de Referência, as microempresas e empresas de pequeno.

5.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão participar dos Itens de **(ITENS EXCLUSIVOS)**, do Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno, pois o valor dos itens, anteriormente citados, para a futura contratação, é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Bom Jesus do Tocantins e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no



art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação apenas os exigidos no edital em ordem em um único arquivo PDF, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em papel timbrado assinado, deverá conter número do processo, nome do Município Licitante, conter marca (quando for o caso aplicável para aquisição de bens de consumo e equipamentos permanentes), para serviços (a licitante deverá colocar o nome fantasia), deverá conter prazo de entrega ou prestação do serviço, prazo de validade da proposta, até a data estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. Valor por extenso conforme disposto 6.1;

7.1.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os produtos/serviços do presente edital deverão ser entregues/prestados por conta da licitante/contratada no Município de Bom Jesus do Tocantins-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes declarações em anexo a proposta:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder



Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir do seu valor inicial em mais de 70%. Sendo recusada por ser considerada inexequível.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://licitanet.com.br/> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance de intervalo variante de 0,01 (Um) centavo à 1,00 (Um) real dependendo do valor estimado do item.**

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Fica facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo



de até 02h (duas horas), que envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme disposto 8.13 do edital.

9.4. As propostas que não atenda ao subitem 6.1 item 7;

9.5. Não serão aceitas propostas com preenchimento vagos como por exemplo: “**conforme** edital”, “**de acordo** com termo de referência” etc., as licitantes devem preencher corretamente com datas e prazo pedido no edital ou TR.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. As propostas consideradas inexequíveis ficarão obrigadas a apresentar planilha de composição de custo, para efeito comprobatório de capacidade de fornecimento/serviço, o prazo fixado é de 02:00 (duas) horas a partir de sua solicitação e deverá esta nas mesmas condições da proposta de preço;

9.7.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

9.7.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

9.7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Licitanet com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive



financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

9.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.13. Poderão ser recusadas as propostas das licitantes quando convocadas via chat e seus representantes logados não responderem, o prazo de espera pelo pregoeiro será no máximo de 5 minutos a contar de sua última convocação;

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de todas suas alterações e demais documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) Documento de identificação com foto do proprietário/socios;

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) e alvará expedido pela Vigilância Sanitária com vigência atualizada;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> Certidão de infrações Trabalhista juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, Certidão do Tribunal Regional do Trabalho de 15ª região e Certidão Eletônica de Ações Trabalhista;
- g).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas e índices e certidão específica emitida pela junta comercial do estado sede da licitante;
- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

b.5) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

b.6) O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, esta comprovação sedará por meio da apresentação da Certidão de regularidade do conselho de contabilidade – CRC, dentro de sua validade.

11.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.3.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

11.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal do Órgão Licitante, anexo IV do edital.

11.2.5.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

11.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.5.6. Lista de Inidôneos, na apresentação de Certidão de Inidoneidade mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 –Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

11.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.2.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.2.5.9. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas no item 11, subitens “b”, “e” e “g”, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.10. As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas nos subitens 11.2.5.4, 11.2.5.5 e 11.2.5.6, em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

11.2.5.11. As licitantes participantes deveram juntar os documentos citados no disposto 11.2.5.9 e 11.2.5.10 a não apresentação inabilitará a proponente.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

11.2.5.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2.5.13. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meioda opção “Enviar Anexo” do sistema licitanet, unificado, em formato PDF, apenas 2 (dois) arquivos, sendo uma PROPOSTA e documentos de HABILITAÇÃO. Em ordem conforme edital.

11.2.5.14. Não serem aceitos documentos no item anexo proposta com apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de valores com por exemplo: *(proposta 1 e proposta 2)* ou similar;

11.2.5.15. Não serem aceitos documentos no item anexo habilitação com apresentação de 2 (dois) ou mais arquivo de documentos de habilitação com por exemplo: *(habilitação 1 e habilitação 2)* ou similar;

11.2.5.16. O não cumprimento dos dipostos dos subitens 11.2.5.13 e 11.2.5.14 poderá ser considerado como tentativa de burla, enganar ou tentativa fraudar o processo. Sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação dos documentos de habilitação.

11.2.5.17. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.2.5.18. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.2.5.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.5.20. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.2.5.21. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.5.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.5.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2.5.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.2.5.25. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.2.5.26. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.5.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.2.5.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.2.5.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.2.5.30. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.5.31. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5.32. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.5.33. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.2.5.34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os

que dele dependam.

12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Bom Jesus do Tocantins (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações,obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e

18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.7.2. A pedido do fornecedor.

19.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital;

20.2 A licitante deverá cumprir o prazo de entrega ao órgão requerente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compras – O.C;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a se apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{100} \times 0,00016438$

$I = (TX)$

= 365TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não sejam titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não manter a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica pelo próprio sistema do comprasnet <https://licitanet.com.br/>.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Licitanet.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's.). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Bom Jesus do Tocantins através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, através do(a) pregoeiro(a), poderá Declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [Email: cplbjt2022@hotmail.com](mailto:cplbjt2022@hotmail.com), <https://licitanet.com.br/> e <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA).

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 26.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura de
Bom Jesus
Do Tocantins-PA
Juntos Construindo o Futuro!

Departamento de
Licitação

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Bom Jesus do Tocantins, em 22 de dezembro de 2022

Edito Fausto da Conceição Lima
Pregoeiro Oficial
Portaria Municipal nº 089/2022

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-027.

1

OBJETO

1.1 - O presente objeto visa a registro de preços para eventual aquisição de peças de máquinas pesadas objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal suas Secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins.

2

-

DA

FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL

2.1 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de consumo, que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3-

JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de peças para máquinas pesadas, se faz necessário para manutenção das máquinas pesadas que compõe a frota do município de Bom Jesus do Tocantins, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades das Secretarias.

4.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.3. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – Pará.

DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMORTECEDOR RODA GUIA 700J 1553013230		8,000	UNIDADE	103,91	831,30



2	ANEL 700J 700013048		4,000	UNIDADE	1,17	4,67
Valor total extenso:						
3	ANEL 700J 700012095		24,000	UNIDADE	18,91	453,84
Valor total extenso:						
4	ANEL NOK 700J 700075390		2,000	UNIDADE	427,46	854,93
Valor total extenso:						
5	ANEL NOK 700J 700212434		2,000	UNIDADE	5,40	10,79
Valor total extenso:						
6	ANEL TRAVA 700J 406509030		6,000	UNIDADE	12,91	77,44
Valor total extenso:						
7	ANEL TRAVA ROTULA LAMINA 700J 406508025		4,000	UNIDADE	5,94	23,77
Valor total extenso:						
8	ARRUELA LISA 16MM 700J 164331645		28,000	UNIDADE	1,23	34,36
Valor total extenso:						
9	BATERIA 150A 700J 150BCD		2,000	UNIDADE	1452,56	2905,13
Valor total extenso:						
10	BOMBA DAGUA 700J 6754611010		1,000	UNIDADE	579,74	579,74
Valor total extenso:						
11	BOMBA OLEO MOTOR 700J 6735511110		1,000	UNIDADE	997,20	997,20
Valor total extenso:						
12	BRONZINA BIELA STD 700J 6732313410		12,000	UNIDADE	17,06	204,68
Valor total extenso:						
13	BUCHA 700J 6732313131		6,000	UNIDADE	57,55	345,32
Valor total extenso:						
14	BUCHA 700J 714310505		4,000	UNIDADE	177,53	710,11
Valor total extenso:						
15	BUCHA 700J 714310706		2,000	UNIDADE	212,38	424,76
Valor total extenso:						
16	BUCHA 700J 12Y7212281		2,000	UNIDADE	334,59	669,17
Valor total extenso:						
17	BUCHA RODA GUIA 700J 12Y3011130		4,000	UNIDADE	135,15	540,61
Valor total extenso:						
18	BUCHA ROLETE 700J 12Y3017170		12,000	UNIDADE	139,92	1679,00
Valor total extenso:						
19	CALCO 700J 12Y7212350		12,000	UNIDADE	17,69	212,32
Valor total extenso:						
20	CAMISA QSB 107MM 700J 4919951		6,000	UNIDADE	208,20	1249,20
Valor total extenso:						
21	CANTO RETO DIREITO/ESQUERDO 700J 12Y7211210		2,000	UNIDADE	371,34	742,67
Valor total extenso:						
22	DUOCONE COMANDO FINAL 700J 12Y2711600		2,000	UNIDADE	1202,42	2404,83
Valor total extenso:						
23	EIXO RODA GUIA C/ CHAVETA 700J 1243051181		2,000	UNIDADE	400,05	800,11
Valor total extenso:						
24	ENGRENAGEM 700J 12Y2711150		2,000	UNIDADE	1572,86	3145,71
Valor total extenso:						
25	ENGRENAGEM 700J 12Y2711140		2,000	UNIDADE	1334,90	2669,81
Valor total extenso:						
26	ENGRENAGEM 700J 12Y2711130		2,000	UNIDADE	1379,66	2759,31
Valor total extenso:						



27	ESTEIRA SEM SAPATA LUBRIFICADA 700J 20Y3200010		2,000	UNIDADE	32676,00	65352,00
Valor total extenso:						
28	JUNTA COLETOR 700J 6754115140		6,000	UNIDADE	79,44	476,62
Valor total extenso:						
29	KIT PISTAO C/ANEIS 700J 4955160		6,000	UNIDADE	1038,54	6231,22
Valor total extenso:						
30	LAMINA 6F D51 700J 12Y7211230		2,000	UNIDADE	3244,85	6489,70
Valor total extenso:						
31	MANCAL RODA GUIA L/D 700J 12Y3011312		2,000	UNIDADE	1287,94	2575,88
Valor total extenso:						
32	MARCAL RODA GUIA L/E 700J 12Y3011322		2,000	UNIDADE	1287,94	2575,88
Valor total extenso:						
33	PARAFUSO 700J 101081235		32,000	UNIDADE	2,08	66,46
Valor total extenso:						
34	PINO 700J 12Y2711250		6,000	UNIDADE	223,48	1340,90
Valor total extenso:						
35	PINO 700J 12Y7212251		2,000	UNIDADE	438,62	877,25
Valor total extenso:						
36	PINO CARRIER 700J 12Y2711220		3,000	UNIDADE	562,36	1687,08
Valor total extenso:						
37	PINO GUIA 700J 20Y2721280		6,000	UNIDADE	7,88	47,28
Valor total extenso:						
38	PORCA LAMINA 3/4 700J 229011219		23,000	UNIDADE	3,11	71,60
Valor total extenso:						
39	PORCA SEGMENTO 700J 180301824		54,000	UNIDADE	3,76	203,20
Valor total extenso:						
40	REPARO CIL. ELEVACÃO 700J 7079925720		2,000	UNIDADE	410,24	820,47
Valor total extenso:						
41	REPARO CIL.INCLINAÇÃO 700J 7079934300		2,000	UNIDADE	388,56	777,13
Valor total extenso:						
42	RETENTOR 700J 714500070		2,000	UNIDADE	62,52	125,04
Valor total extenso:						
43	RETENTOR 700J 12Y5011140		4,000	UNIDADE	227,76	911,04
Valor total extenso:						
44	RETENTOR NOK 700J 714500050		2,000	UNIDADE	44,57	89,13
Valor total extenso:						
45	RETENTOR RODA GUIA 700J 22B3000030		4,000	UNIDADE	104,09	416,35
Valor total extenso:						
46	RETENTOR ROLETE 700J 12Y3000111		12,000	UNIDADE	105,39	1264,68
Valor total extenso:						
47	ROLAMENTO 700J 12Y2711320		2,000	UNIDADE	381,41	762,82
Valor total extenso:						
48	ROLAMENTO 700J 41E1519410		6,000	UNIDADE	274,81	1648,88
Valor total extenso:						
49	ROLETE INFERIOR DUPLO 700J 12Y300031		8,000	UNIDADE	1513,40	12107,18
Valor total extenso:						
50	ROLETE INFERIOR SIMPLES 700J 12Y3000021		6,000	UNIDADE	2050,68	12304,08
Valor total extenso:						
51	ROLETE SUPERIOR 700J 12Y3000041		4,000	UNIDADE	2162,74	8650,97
Valor total extenso:						
52	ROTULA CILINDRO 700J 7074604070		2,000	UNIDADE	563,99	1127,99



Valor total extenso:						
53	ROTULA 700J 12Y5011150		2,000	UNIDADE	673,70	1347,41
Valor total extenso:						
54	SAPATA SIMPLES 700J 12Y3211110		80,000	UNIDADE	202,14	16170,96
Valor total extenso:						
55	SEGMENTO 700J 12Y2711510		2,000	UNIDADE	2398,29	4796,59
Valor total extenso:						
56	VEDAÇÃO ESTEIRA 700J 1345061160		2,000	UNIDADE	1613,47	3226,95
Valor total extenso:						
57	VEDADOR 700J 12Y7211680		4,000	UNIDADE	95,61	382,43
Valor total extenso:						
58	ALTERNADOR MOTOR 700J 75261184		1,000	UNIDADE	3960,62	3960,62
Valor total extenso:						
59	ANEL BOMBA DAGUA 700J 6736611520		1,000	UNIDADE	28,97	28,97
Valor total extenso:						
60	ARRUELA 700J 12Y2711230		1,000	UNIDADE	246,40	246,40
Valor total extenso:						
61	BRONZINA MANCAL STD 8N8224		1,000	UNIDADE	816,34	816,34
Valor total extenso:						
62	BUCHA 700J 12Y5011160		1,000	UNIDADE	239,57	239,57
Valor total extenso:						
63	CARRIER 700J 12Y2711210		1,000	UNIDADE	4097,09	4097,09
Valor total extenso:						
64	COMPRESSOR AR CORNDICIONADO 700J 12Y9791121		1,000	UNIDADE	8540,14	8540,14
Valor total extenso:						
65	EIXO 700J 12Y2711120		2,000	UNIDADE	1118,85	2237,70
Valor total extenso:						
66	ESTICADOR CORREIA ESTRIADO 700J 6754614110		1,000	UNIDADE	639,87	639,87
Valor total extenso:						
67	FILTRO AR EXTERNO 700J 12Y0211180		1,000	UNIDADE	564,11	564,11
Valor total extenso:						
68	FILTRO AR INTERNO 700J 12Y0211190		1,000	UNIDADE	332,98	332,98
Valor total extenso:						
69	FILTRO DE AR 700J 12Y9791173		1,000	UNIDADE	494,79	494,79
Valor total extenso:						
70	FILTRO DIESEL 700J 6754717401		1,000	UNIDADE	202,57	202,57
Valor total extenso:						
71	FILTRO DIESEL 700J 6003193610		1,000	UNIDADE	178,45	178,45
Valor total extenso:						
72	FILTRO LUBRIFICANTE 700J PSL280		1,000	UNIDADE	102,95	102,95
Valor total extenso:						
73	FILTRO OLEO MOTOR 700J 6736515142		1,000	UNIDADE	134,94	134,94
Valor total extenso:						
74	FILTRO SEPARADOR DAGUA 700J 6754796140		1,000	UNIDADE	118,46	118,46
Valor total extenso:						
75	FILTRO TRANSMISSAO 700J 11Y6028710		1,000	UNIDADE	1130,36	1130,36
Valor total extenso:						
76	JOGO JUNTAS INFERIOR 700J 4955230		1,000	UNIDADE	1358,02	1358,02
Valor total extenso:						
77	JOGO JUNTAS SUPERIOR 700J 4955229		1,000	UNIDADE	1472,54	1472,54



Valor total extenso:						
78	JUNTA BALANCIN 700J 6754117120		1,000	UNIDADE	113,55	113,55
Valor total extenso:						
79	JUNTA CARTER 700J 6754225510		1,000	UNIDADE	145,37	145,37
Valor total extenso:						
80	JUNTA TROCADOR CALOR 700J 3942915		1,000	UNIDADE	51,21	51,21
Valor total extenso:						
81	LAMINA 5F D51 3/4 700J 12Y7211220		1,000	UNIDADE	2269,78	2269,78
Valor total extenso:						
82	MOTOR PARTIDA 700J 10479616		1,000	UNIDADE	4344,23	4344,23
Valor total extenso:						
83	REPARO CIL. ANGULAÇÃO 700J 7079925730		1,000	UNIDADE	410,24	410,24
Valor total extenso:						
84	REPARO CIL.DIR. W20 E96001		1,000	PEÇA	106,83	106,83
Valor total extenso:						
85	RESERVATORIO 700J 17A0314111		1,000	UNIDADE	1302,63	1302,63
Valor total extenso:						
86	RETENTOR 700J 6754216230		1,000	UNIDADE	381,46	381,46
Valor total extenso:						
87	RETENTOR 700J 6731221310		1,000	UNIDADE	100,79	100,79
Valor total extenso:						
88	SILENCIOSO 700J 12Y0211141		1,000	UNIDADE	2259,82	2259,82
Valor total extenso:						
89	SUORTE 700J 6732613410		1,000	UNIDADE	1069,17	1069,17
Valor total extenso:						
90	TAMPA 700J 12Y0313880		1,000	UNIDADE	135,30	135,30
Valor total extenso:						
91	TAMPA CUBA AR 700J 4S8825		1,000	UNIDADE	353,27	353,27
Valor total extenso:						
92	TERMOSTATO 63MM 700J 6754616211		1,000	UNIDADE	198,21	198,21
Valor total extenso:						
93	TROCADOR DE CALOR 700J 3921558		1,000	UNIDADE	455,68	455,68
Valor total extenso:						
94	TUBO ESCAPE 700J 12Y0211231		1,000	UNIDADE	493,20	493,20
Valor total extenso:						
95	TURBINA MOTOR 700J 4037469		1,000	UNIDADE	3264,16	3264,16
Valor total extenso:						
96	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253		5,000	UNIDADE	35,10	175,50
Valor total extenso:						
97	ARRUELA LISA XCMG 10520121		4,000	UNIDADE	2,46	9,85
Valor total extenso:						
98	ARRUELA XCMG 85817697		5,000	UNIDADE	28,30	141,52
Valor total extenso:						
99	ARRUELA XCMG 9966352		4,000	UNIDADE	20,59	82,35
Valor total extenso:						
100	ARRUELA XCMG 9968084		4,000	UNIDADE	9,28	37,11
Valor total extenso:						
101	BOMBA DAGUA XCMG 198181		2,000	UNIDADE	784,15	1568,30
Valor total extenso:						
102	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106		2,000	UNIDADE	2203,23	4406,45
Valor total extenso:						



103	BOMBA XCMG 3139920040		2,000	UNIDADE	3389,57	6779,14
	Valor total extenso:					
104	BUCHA ACO XCMG 85700728		8,000	UNIDADE	161,39	1291,12
	Valor total extenso:					
105	BUCHA XCMG 83910548		8,000	UNIDADE	75,31	602,48
	Valor total extenso:					
106	BUCHA XCMG 83910634		8,000	UNIDADE	70,21	561,70
	Valor total extenso:					
107	BUCHA XCMG 83910645		8,000	UNIDADE	86,09	688,72
	Valor total extenso:					
108	BUCHA XCMG 85800303		8,000	UNIDADE	64,56	516,48
	Valor total extenso:					
109	BUCHA XCMG 85801029		8,000	UNIDADE	69,67	557,34
	Valor total extenso:					
110	BUCHA XCMG 85801110		8,000	UNIDADE	147,50	1179,98
	Valor total extenso:					
111	BUCHA XCMG 85803193		8,000	UNIDADE	115,42	923,36
	Valor total extenso:					
112	BUCHA XCMG 85803196		8,000	UNIDADE	68,14	545,14
	Valor total extenso:					
113	BUCHA XCMG 85803197		8,000	UNIDADE	86,09	688,72
	Valor total extenso:					
114	BUCHA XCMG 85824469		8,000	UNIDADE	24,49	195,92
	Valor total extenso:					
115	BUCHA XCMG 9967674		8,000	UNIDADE	31,69	253,50
	Valor total extenso:					
116	BUCHA XCMG 9967678		8,000	UNIDADE	4,92	39,38
	Valor total extenso:					
117	BUCHA XCMG 9967992		8,000	UNIDADE	112,27	898,14
	Valor total extenso:					
118	BUCHA XCMG 9967993		8,000	UNIDADE	91,67	733,36
	Valor total extenso:					
119	BUCHA XCMG 9968010		8,000	UNIDADE	140,33	1122,66
	Valor total extenso:					
120	COLA SILICONE XCMG 90001550		88,000	UNIDADE	19,11	1681,42
	Valor total extenso:					
121	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110		4,000	UNIDADE	29,95	119,81
	Valor total extenso:					
122	COROA XCMG 85806008		4,000	UNIDADE	918,01	3672,04
	Valor total extenso:					
123	CUBO XCMG 85806003		4,000	UNIDADE	814,92	3259,67
	Valor total extenso:					
124	DISCO AÇO XCMG 9968289		8,000	UNIDADE	43,25	345,98
	Valor total extenso:					
125	DISCO FREIO XCMG 81874478		8,000	UNIDADE	128,53	1028,26
	Valor total extenso:					
126	DISCO XCMG 47123297		8,000	UNIDADE	142,65	1141,22
	Valor total extenso:					
127	DISCO XCMG 9968288		8,000	UNIDADE	735,58	5884,66
	Valor total extenso:					
128	DISCO XCMG 9968290		8,000	UNIDADE	662,03	5296,22



Valor total extenso:						
129	EIXO XCMG 85805997	3,000	UNIDADE	5989,75	17969,25	
Valor total extenso:						
130	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	6,000	UNIDADE	182,88	1097,30	
Valor total extenso:						
131	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014	4,000	UNIDADE	213,59	854,36	
Valor total extenso:						
132	ESFERA XCMG E95972	8,000	UNIDADE	16,76	134,10	
Valor total extenso:						
133	ESPACADOR XCMG 85801191	4,000	UNIDADE	144,22	576,89	
Valor total extenso:						
134	ESPACADOR XCMG 9967684	4,000	UNIDADE	40,25	161,01	
Valor total extenso:						
135	ESPACADOR XCMG 9968074	4,000	UNIDADE	83,29	333,15	
Valor total extenso:						
136	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1	10,000	UNIDADE	137,54	1375,40	
Valor total extenso:						
137	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1	10,000	UNIDADE	112,27	1122,67	
Valor total extenso:						
138	FILTRO DIESEL XCMG 75241002	10,000	UNIDADE	75,63	756,30	
Valor total extenso:						
139	FILTRO PSL167 XCMG 9968353	10,000	UNIDADE	78,90	789,03	
Valor total extenso:						
140	FILTRO XCMG 71101915	10,000	UNIDADE	37,67	376,70	
Valor total extenso:						
141	FILTRO XCMG 73124631	10,000	UNIDADE	186,87	1868,67	
Valor total extenso:						
142	FLANGE XCMG 9968049	10,000	UNIDADE	628,49	6284,87	
Valor total extenso:						
143	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	10,000	UNIDADE	69,99	699,87	
Valor total extenso:						
144	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	6,000	UNIDADE	1,52	9,12	
Valor total extenso:						
145	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	10,000	UNIDADE	4,70	47,03	
Valor total extenso:						
146	GRAXEIRO XCMG 80080710	4,000	UNIDADE	2,00	8,00	
Valor total extenso:						
147	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	4,000	UNIDADE	147,12	588,47	
Valor total extenso:						
148	LUVA XCMG 9968007	4,000	UNIDADE	176,54	706,16	
Valor total extenso:						
149	MOLA XCMG 9967673	6,000	UNIDADE	17,74	106,46	
Valor total extenso:						
150	PARAFUSO XCMG 85802397	20,000	UNIDADE	6,48	129,54	
Valor total extenso:						
151	PARAFUSO XCMG 85805709	4,000	UNIDADE	1,60	6,40	
Valor total extenso:						
152	PINO AÇO XCMG 85801079	4,000	UNIDADE	243,85	975,41	
Valor total extenso:						
153	PINO AÇO XCMG 85803246	4,000	UNIDADE	32,00	128,01	
Valor total extenso:						



154	PINO EIXO XCMG 85805980		4,000	UNIDADE	127,14	508,57
	Valor total extenso:					
155	PINO XCMG 85801076		4,000	UNIDADE	197,73	790,91
	Valor total extenso:					
156	PINO XCMG 85802872		4,000	UNIDADE	150,61	602,44
	Valor total extenso:					
157	PINO XCMG 85802975		4,000	UNIDADE	132,69	530,77
	Valor total extenso:					
158	PINO XCMG 85803192		4,000	UNIDADE	129,10	516,40
	Valor total extenso:					
159	PINO XCMG 85803194		4,000	UNIDADE	48,76	195,04
	Valor total extenso:					
160	PINO XCMG 85813469		4,000	UNIDADE	207,02	828,07
	Valor total extenso:					
161	PINO XCMG 85815517		4,000	UNIDADE	250,24	1000,96
	Valor total extenso:					
162	PISTÃO XCMG 9968294		4,000	UNIDADE	268,34	1073,37
	Valor total extenso:					
163	PLACA XCMG 85806016		4,000	UNIDADE	92,67	370,69
	Valor total extenso:					
164	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG 85805974		4,000	UNIDADE	388,39	1553,56
	Valor total extenso:					
165	PORCA XCMG 9968071		8,000	UNIDADE	9,84	78,72
	Valor total extenso:					
166	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070		8,000	UNIDADE	14,08	112,67
	Valor total extenso:					
167	RASPADOR XCMG 83931289		14,000	UNIDADE	19,60	274,44
	Valor total extenso:					
168	RASPADOR XCMG 85801025		4,000	UNIDADE	10,27	41,08
	Valor total extenso:					
169	RETENTOR XCMG 81866390		4,000	UNIDADE	83,29	333,17
	Valor total extenso:					
170	RETENTOR XCMG 85827067		4,000	UNIDADE	89,86	359,43
	Valor total extenso:					
171	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304		8,000	UNIDADE	187,73	1501,84
	Valor total extenso:					
172	ROLAMENTO XCMG 85806002		8,000	UNIDADE	367,35	2938,80
	Valor total extenso:					
173	ROLAMENTO XCMG 9968047		8,000	UNIDADE	314,51	2516,10
	Valor total extenso:					
174	ROLAMENTO XCMG 9968250		8,000	UNIDADE	423,38	3387,04
	Valor total extenso:					
175	ROLETE XCMG 85806015		4,000	UNIDADE	2,77	11,08
	Valor total extenso:					
176	TAMPA XCMG 85805983		6,000	UNIDADE	122,45	734,72
	Valor total extenso:					
177	TAMPA XCMG 9968051		4,000	UNIDADE	258,97	1035,89
	Valor total extenso:					
178	TRAVA XCMG 83911019		4,000	UNIDADE	10,67	42,69
	Valor total extenso:					
179	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2		6,000	UNIDADE	99,20	595,18



Valor total extenso:						
180	BARRA BRONZE 120K REF 5T2925		36,000	UNIDADE	281,20	10123,09
Valor total extenso:						
181	BARRA BRONZE 120K 5T8366		36,000	UNIDADE	137,06	4934,27
Valor total extenso:						
182	BARRA BRONZE 120K REF 5T8367		18,000	UNIDADE	153,09	2755,62
Valor total extenso:						
183	BOMBA DÁGUA 120K REF 2W8003		2,000	UNIDADE	4458,57	8917,13
Valor total extenso:						
184	BOMBA OLEO MOTOR 3306 120K 2P1785		2,000	UNIDADE	3726,02	7452,03
Valor total extenso:						
185	BUCHA 120K REF 2G7387		6,000	UNIDADE	133,13	798,76
Valor total extenso:						
186	BUCHA 120K REF 2G8624		6,000	UNIDADE	78,62	471,74
Valor total extenso:						
187	BUCHA 120K REF 2G8631		8,000	UNIDADE	107,48	859,86
Valor total extenso:						
188	BUCHA 120K 2G8661		6,000	UNIDADE	107,85	647,12
Valor total extenso:						
189	BUCHA 120K 2G8736		6,000	UNIDADE	230,88	1385,28
Valor total extenso:						
190	BUCHA 120K REF 8D9814		8,000	UNIDADE	151,69	1213,54
Valor total extenso:						
191	BUCHA 120K REF 8W6473		6,000	UNIDADE	149,98	899,86
Valor total extenso:						
192	BUCHA AÇO 120K REF 5K0984		6,000	UNIDADE	158,77	952,64
Valor total extenso:						
193	BUCHA AÇO 120K REF 5K0985		6,000	UNIDADE	873,50	5241,00
Valor total extenso:						
194	BUCHA BRONZE 120K REF 4K8659		6,000	UNIDADE	137,15	822,92
Valor total extenso:						
195	BUCHA BRONZE 120K 4K8660		6,000	UNIDADE	205,40	1232,42
Valor total extenso:						
196	CALCO 120K REF 2G6793		18,000	UNIDADE	27,26	490,68
Valor total extenso:						
197	CALCO 120K REF 7D8983		20,000	UNIDADE	9,85	197,00
Valor total extenso:						
198	CALCO 120K REF 8D8791		48,000	UNIDADE	11,04	530,06
Valor total extenso:						
199	CALCO AJUSTE 120K REF 2G6794		18,000	UNIDADE	10,98	197,69
Valor total extenso:						
200	CANTO LAMINA PATROL 120K 9W1764		8,000	UNIDADE	401,07	3208,56
Valor total extenso:						
201	CAPA 120K REF 1P4693		8,000	UNIDADE	352,99	2823,94
Valor total extenso:						
202	CAPA 120K REF 5L2031		4,000	UNIDADE	322,63	1290,51
Valor total extenso:						
203	CHAVE GERAL 120K REF 7N0718		4,000	UNIDADE	200,01	800,05
Valor total extenso:						
204	CILINDRO 120K REF 2A6908		4,000	UNIDADE	1169,28	4677,13
Valor total extenso:						



205	CINTA 120K REF 4T6780		4,000	UNIDADE	7,66	30,64
	Valor total extenso:					
206	COLA MULTI VEDANTE 120K 90027100		14,000	UNIDADE	20,61	288,50
	Valor total extenso:					
207	COLAR 120K REF 2G4011		4,000	UNIDADE	212,87	851,49
	Valor total extenso:					
208	COMPRESSOR AR 120K REF 1117994		2,000	UNIDADE	9939,41	19878,83
	Valor total extenso:					
209	CONE 120K REF 1B4046		4,000	UNIDADE	639,04	2556,15
	Valor total extenso:					
210	CONE 120K REF 1J4757		4,000	UNIDADE	1012,16	4048,64
	Valor total extenso:					
211	CONEXÃO 120K REF 6G1415		4,000	UNIDADE	131,18	524,71
	Valor total extenso:					
212	COROA 120K REF 2G6377		4,000	UNIDADE	2214,10	8856,40
	Valor total extenso:					
213	COROA 120K REF 8D8787		6,000	UNIDADE	2351,16	14106,98
	Valor total extenso:					
214	CORREIA 23X1755 120K REF 9M7221		6,000	UNIDADE	287,20	1723,22
	Valor total extenso:					
215	CORRENTE TANDER 120K 5T0735		6,000	UNIDADE	4320,24	25921,42
	Valor total extenso:					
216	COTOVELO 120K REF 3P0114		6,000	UNIDADE	715,19	4291,14
	Valor total extenso:					
217	CRUZETA CZ176 120K REF CZ176		6,000	UNIDADE	302,12	1812,74
	Valor total extenso:					
218	CUBO FREIO RODA 120K REF 2G6336		4,000	UNIDADE	1744,71	6978,85
	Valor total extenso:					
219	CUBO FREIO RODA 120K REF 2G6337		4,000	UNIDADE	2714,88	10859,52
	Valor total extenso:					
220	DISCO 120K REF 2G9908		20,000	UNIDADE	298,59	5971,80
	Valor total extenso:					
221	DISCO 120K REF 6Y5352		10,000	UNIDADE	432,70	4327,00
	Valor total extenso:					
222	DISCO 120K REF 6Y5363		10,000	UNIDADE	217,45	2174,53
	Valor total extenso:					
223	DISCO AÇO 120K REF 7D8434		20,000	UNIDADE	172,07	3441,40
	Valor total extenso:					
224	DISCO AÇO 120K 8D8794		20,000	UNIDADE	145,50	2910,00
	Valor total extenso:					
225	DISCO FIBRA 120K REF 6Y7916		20,000	UNIDADE	411,19	8223,80
	Valor total extenso:					
226	EIXO COMANDO VALVULA 120K REF 5S3972		4,000	UNIDADE	2926,41	11705,64
	Valor total extenso:					
227	EIXO RODA 120K REF 5T8143		4,000	UNIDADE	7538,48	30153,93
	Valor total extenso:					
228	ENGRENAGEM 120K REF 6G5532		4,000	UNIDADE	3166,48	12665,93
	Valor total extenso:					
229	ENGRENAGEM 120K REF 1W9812		4,000	UNIDADE	689,91	2759,63
	Valor total extenso:					
230	ENGRENAGEM 120K REF 8D5344		4,000	UNIDADE	1672,60	6690,39



Valor total extenso:						
231	ESPACADOR 120K REF 8K9688		4,000	UNIDADE	214,51	858,04
Valor total extenso:						
232	FAROL QUADRADO 120K REF 27M/24V		12,000	UNIDADE	130,32	1563,80
Valor total extenso:						
233	FILTRO AR EXTERNO 120K REF 2456375		6,000	UNIDADE	616,15	3696,92
Valor total extenso:						
234	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376		6,000	UNIDADE	379,12	2274,72
Valor total extenso:						
235	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644		6,000	UNIDADE	727,49	4364,94
Valor total extenso:						
236	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762		6,000	UNIDADE	514,52	3087,10
Valor total extenso:						
237	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774		6,000	UNIDADE	822,38	4934,28
Valor total extenso:						
238	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807		6,000	UNIDADE	390,10	2340,62
Valor total extenso:						
239	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K 1749570		6,000	UNIDADE	369,44	2216,64
Valor total extenso:						
240	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655		6,000	UNIDADE	1664,79	9988,76
Valor total extenso:						
241	FIXADOR 120K REF 2G5667		4,000	UNIDADE	58,33	233,32
Valor total extenso:						
242	HELICE 120K REF 1003607		2,000	UNIDADE	1159,77	2319,53
Valor total extenso:						
243	JUNTA 120K REF 2G9789		8,000	UNIDADE	22,14	177,14
Valor total extenso:						
244	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933		6,000	UNIDADE	1766,22	10597,32
Valor total extenso:						
245	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K 7D1576		50,000	UNIDADE	1739,65	86982,50
Valor total extenso:						
246	LUVA 120K REF 5Y0769		2,000	UNIDADE	3867,50	7734,99
Valor total extenso:						
247	MANGUEIRA INFERIOR 120K REF 5P1262		2,000	UNIDADE	263,58	527,17
Valor total extenso:						
248	MANGUEIRA SUPERIOR 120K REF 5P1263		2,000	UNIDADE	263,58	527,17
Valor total extenso:						
249	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065		2,000	UNIDADE	118,18	236,35
Valor total extenso:						
250	MOLA 120K REF 8M4295		20,000	UNIDADE	13,32	266,46
Valor total extenso:						
251	MOLA 120K REF 9W4430		20,000	UNIDADE	134,93	2698,54
Valor total extenso:						
252	MOLA 120K REF 9W4431		20,000	UNIDADE	91,33	1826,66
Valor total extenso:						
253	MOLA VALVULAS 120K REF 7S7144		20,000	UNIDADE	44,35	887,06
Valor total extenso:						
254	PARAFUSO 120K REF 0S1592		8,000	UNIDADE	12,02	96,16
Valor total extenso:						
255	PARAFUSO 120K REF 8T2862		40,000	UNIDADE	6,59	263,48
Valor total extenso:						



256	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773		300,000	UNIDADE	9,12	2735,10
	Valor total extenso:					
257	PINHAO 120K REF 8W5092		2,000	UNIDADE	1706,76	3413,51
	Valor total extenso:					
258	PINO 120K REF 2G6157		2,000	UNIDADE	643,99	1287,98
	Valor total extenso:					
259	PINO 120K REF 6G0607		2,000	UNIDADE	923,48	1846,95
	Valor total extenso:					
260	PISTAO 120K REF 8E9750		2,000	UNIDADE	2330,60	4661,20
	Valor total extenso:					
261	PLACA 120K REF 1085751		12,000	UNIDADE	440,29	5283,48
	Valor total extenso:					
262	PLACA 120K REF 1107723		12,000	UNIDADE	301,36	3616,28
	Valor total extenso:					
263	PLACA 120K REF 3P0337		12,000	UNIDADE	161,95	1943,36
	Valor total extenso:					
264	PLACA 120K REF 7G0437		12,000	UNIDADE	423,84	5086,12
	Valor total extenso:					
265	PLACA 120K REF 7G0438		12,000	UNIDADE	424,96	5099,48
	Valor total extenso:					
266	PLACA 120K REF 9U9995		12,000	UNIDADE	288,87	3466,45
	Valor total extenso:					
267	PLACA BRONZE 120K REF 6G4524		32,000	UNIDADE	101,85	3259,20
	Valor total extenso:					
268	PLACA BRONZE 120K REF 6G4525		32,000	UNIDADE	243,55	7793,70
	Valor total extenso:					
269	POLIA 120K REF 7N0619		2,000	UNIDADE	1209,56	2419,12
	Valor total extenso:					
270	PORCA LAMINA 3/4 120K 2J3506		300,000	UNIDADE	3,42	1026,90
	Valor total extenso:					
271	ROLAMENTO (CONJUNTO)120K 8D9909		2,000	UNIDADE	1091,87	2183,74
	Valor total extenso:					
272	ROLAMENTO 120K REF 1J2860		2,000	UNIDADE	269,52	539,03
	Valor total extenso:					
273	ROLAMENTO 120K REF 3L1425		2,000	UNIDADE	108,80	217,60
	Valor total extenso:					
274	ROLAMENTO 120K REF 8H9789		2,000	UNIDADE	78,48	156,96
	Valor total extenso:					
275	ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985		2,000	UNIDADE	873,54	1747,08
	Valor total extenso:					
276	SEM FIM 120K REF 9D1142		2,000	UNIDADE	1882,62	3765,24
	Valor total extenso:					
277	SILENCIOSO 120K REF 2Y6555		2,000	UNIDADE	510,87	1021,74
	Valor total extenso:					
278	TAMPA 120K REF 6G9333		2,000	UNIDADE	130,55	261,09
	Valor total extenso:					
279	TROCADOR CALOR 120K REF 2Y1810		2,000	UNIDADE	2000,07	4000,15
	Valor total extenso:					
280	TUBO 120K REF 2Y8458		2,000	UNIDADE	158,93	317,87
	Valor total extenso:					
281	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K REF 8N7318		2,000	UNIDADE	393,84	787,68



Valor total extenso:						
282	TURBINA 120K 7N7748		2,000	UNIDADE	8569,19	17138,38
Valor total extenso:						
283	UNHA ESCARIFICADOR 120K REF 2Y5397		40,000	UNIDADE	101,88	4075,08
Valor total extenso:						
284	VALVULA 120K REF 9W2739		6,000	UNIDADE	2116,65	12699,92
Valor total extenso:						
285	VARETA 120K REF 8X4271		4,000	UNIDADE	396,03	1584,11
Valor total extenso:						
286	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL W20E 148080A1		2,000	UNIDADE	149,00	297,99
Valor total extenso:						
287	BOMBA DAGUA MOTOR W20E REF 3802970		2,000	UNIDADE	462,85	925,71
Valor total extenso:						
288	BOMBA FREIO W20E REF 7526621		2,000	UNIDADE	1931,81	3863,63
Valor total extenso:						
289	BOMBA HIDRAULICA W20E REF E69484		2,000	UNIDADE	7023,02	14046,05
Valor total extenso:						
290	BOMBA OLEO MOTOR W20E REF 4939587		2,000	UNIDADE	1056,96	2113,91
Valor total extenso:						
291	BOMBA TRANSMISSÃO W20E 235054		2,000	UNIDADE	1487,38	2974,77
Valor total extenso:						
292	BRONZINA BIELA 020 W20E REF 3901432		6,000	UNIDADE	61,13	366,78
Valor total extenso:						
293	BRONZINA MANCAL 010 W20E 3802211		6,000	UNIDADE	431,05	2586,28
Valor total extenso:						
294	BUCHA ACO W20E REF L17466		2,000	UNIDADE	131,01	262,02
Valor total extenso:						
295	BUCHA ACO W20E REF L47305		2,000	UNIDADE	148,78	297,55
Valor total extenso:						
296	BUCHA AÇO W20E REF L47306		2,000	UNIDADE	123,53	247,06
Valor total extenso:						
297	BUCHA BALANCA W20E REF L46480		2,000	UNIDADE	53,30	106,60
Valor total extenso:						
298	CALCO REGULAGEM W20E REF 148976A1		4,000	UNIDADE	28,38	113,53
Valor total extenso:						
299	CILINDRO FREIO RODA W20E REF A12985		4,000	UNIDADE	285,79	1143,17
Valor total extenso:						
300	CILINDRO MESTRE FREIO W20E 150CG888		2,000	UNIDADE	1985,30	3970,59
Valor total extenso:						
301	CONTRA PINO W20E REF 148911A1		4,000	UNIDADE	21,21	84,83
Valor total extenso:						
302	CRUZETA CZ108 W20E REF 5Y0154		2,000	UNIDADE	270,25	540,49
Valor total extenso:						
303	CRUZETA W20E REF 148915A1		2,000	UNIDADE	317,09	634,18
Valor total extenso:						
304	DENTE W20E REF E157559		9,000	UNIDADE	452,07	4068,66
Valor total extenso:						
305	DISCO FREIO W20E REF 148962A1		8,000	UNIDADE	466,26	3730,06
Valor total extenso:						
306	ENGRENAGEM W20E REF 148907A1		2,000	UNIDADE	598,52	1197,04
Valor total extenso:						



307	ENGRENAGEM W20E REF 148972A1		2,000	UNIDADE	1250,52	2501,05
	Valor total extenso:					
308	FAROL QUADRADO 24V W20E REF 27M/24V		4,000	UNIDADE	131,17	524,68
	Valor total extenso:					
309	FILTRO DIESEL W20E REF PSC410		4,000	UNIDADE	60,74	242,96
	Valor total extenso:					
310	FILTRO DIESEL W20E REF PSC73/1		4,000	UNIDADE	28,75	115,01
	Valor total extenso:					
311	FILTRO HIDRAULICO W20E REF E97543		4,000	UNIDADE	193,49	773,96
	Valor total extenso:					
312	FILTRO W20E REF 71004922		4,000	UNIDADE	110,75	443,01
	Valor total extenso:					
313	FLANGE 8 FRESAS W20E REF E69857		2,000	UNIDADE	1048,86	2097,71
	Valor total extenso:					
314	FLANGE W20E REF 148932A1		2,000	UNIDADE	827,74	1655,47
	Valor total extenso:					
315	GAXETA W20E REF D36971		10,000	UNIDADE	7,55	75,50
	Valor total extenso:					
316	HASTE CIL. DIREÇÃO W20E REF G33449		2,000	UNIDADE	578,42	1156,83
	Valor total extenso:					
317	HASTE CIL. HID. ELEVAÇÃO W20E REF E66041		2,000	UNIDADE	2160,54	4321,09
	Valor total extenso:					
318	HASTE CIL. INCLINAÇÃO W20E REF E66030		2,000	UNIDADE	1731,88	3463,76
	Valor total extenso:					
319	HORIMETRO C/PONTEIRO W20E RLO-000		2,000	UNIDADE	141,36	282,72
	Valor total extenso:					
320	JOGO JUNTAS CARTER W20E REF A77676		2,000	UNIDADE	227,25	454,49
	Valor total extenso:					
321	JOGO JUNTAS SUPERIOR W20E REF 3802624		2,000	UNIDADE	2662,37	5324,75
	Valor total extenso:					
322	JUNTA W20E REF D53692		2,000	UNIDADE	16,09	32,18
	Valor total extenso:					
323	KIT MOTOR W20E REF 75286318		6,000	UNIDADE	1217,58	7305,46
	Valor total extenso:					
324	LAMINA CONCHA W20E REF E157649		2,000	UNIDADE	4660,79	9321,59
	Valor total extenso:					
325	MANGUEIRA W20E REF 146266A1		2,000	UNIDADE	396,56	793,11
	Valor total extenso:					
326	MANOMETRO OLEO MOTOR W20E W02026		2,000	UNIDADE	119,49	238,97
	Valor total extenso:					
327	PARAFUSO LAMINA 1X3 W20E REF 8J2928		18,000	UNIDADE	19,26	346,73
	Valor total extenso:					
328	PASTILHA FREIO W20E REF D77519		8,000	UNIDADE	77,66	621,26
	Valor total extenso:					
329	PINO ACO W20E REF E159036		2,000	UNIDADE	342,56	685,12
	Valor total extenso:					
330	PINO ACO W20E REF L47952		2,000	UNIDADE	76,13	152,25
	Valor total extenso:					
331	PINO BALANCA W20E REF E66294		2,000	UNIDADE	228,90	457,79
	Valor total extenso:					
332	PINO BRONZE W20E REF E97547		2,000	UNIDADE	204,87	409,74



Valor total extenso:						
333	PINO FREIO W20E REF D77524		2,000	UNIDADE	164,92	329,83
Valor total extenso:						
334	PINO PEDAL W20E REF E69692		4,000	UNIDADE	49,44	197,75
Valor total extenso:						
335	PINO W20E REF 148910A1		2,000	UNIDADE	218,13	436,25
Valor total extenso:						
336	PINO W20E REF 148916A1		2,000	UNIDADE	403,36	806,71
Valor total extenso:						
337	PINO W20E REF L31036		2,000	UNIDADE	218,15	436,29
Valor total extenso:						
338	PISTAO COMPRESSOR AR W20E REF 3803930		2,000	UNIDADE	827,32	1654,63
Valor total extenso:						
339	PISTAO FREIO W20E REF D77523		16,000	UNIDADE	114,61	1833,76
Valor total extenso:						
340	PLACA FREIO W20E REF 148963A1		8,000	UNIDADE	206,21	1649,70
Valor total extenso:						
341	PLACA W20E REF 147613A1		2,000	UNIDADE	840,47	1680,95
Valor total extenso:						
342	PORCA LAMINA 1" NC W20E REF E157656		18,000	UNIDADE	7,32	131,71
Valor total extenso:						
343	REPARO CIL. DIREÇÃO W20E REF E96001		2,000	UNIDADE	108,24	216,49
Valor total extenso:						
344	REPARO CIL. ELEVAÇÃO W20E REF E66042		2,000	UNIDADE	203,20	406,40
Valor total extenso:						
345	REPARO CIL. FREIO W20E REF D77522		16,000	UNIDADE	64,53	1032,53
Valor total extenso:						
346	ROLAMENTO W20E REF 148897A1		2,000	UNIDADE	617,54	1235,08
Valor total extenso:						
347	ROLAMENTO W20E REF 148928A1		2,000	UNIDADE	313,27	626,55
Valor total extenso:						
348	ROLAMENTO W20E REF 148936A1		2,000	UNIDADE	473,73	947,45
Valor total extenso:						
349	ROTULO PISTAO DIRECA REF L12570		4,000	UNIDADE	163,43	653,71
Valor total extenso:						
350	ROTULA (CONJUNTO) W20E REF L77364		2,000	UNIDADE	369,30	738,60
Valor total extenso:						
351	SATELITE W20E REF 148908A1		2,000	UNIDADE	657,10	1314,21
Valor total extenso:						
352	TAMPA W20E REF 148983A1		2,000	UNIDADE	382,03	764,07
Valor total extenso:						
353	TANQUE COMBUSTIVEL W20E 145921A1		1,000	UNIDADE	2004,40	2004,40
Valor total extenso:						
354	TERMOMETRO AGUA 24V W20E REF JC420		2,000	UNIDADE	182,61	365,21
Valor total extenso:						
355	TRAVA W20E REF 148895A1		2,000	UNIDADE	22,23	44,45
Valor total extenso:						
356	VALVULA PEDAL FREIO W20E REF E156035		2,000	UNIDADE	585,78	1171,57
Valor total extenso:						
357	VALVULA SOLENOIDE W20E REF A77797		6,000	UNIDADE	1106,83	6641,00
Valor total extenso:						



358	VALVULA W20E 75206324		2,000	UNIDADE	228,30	456,60
	Valor total extenso:					
359	CARCAÇA W20E 148984A1		2,000	UNIDADE	3617,63	7235,27
	Valor total extenso:					
360	CARDAN DIANTEIRO W20E E67845		2,000	UNIDADE	2020,96	4041,91
	Valor total extenso:					
361	COROA PINHÃO TRASEIRO W20E 148982A1		2,000	UNIDADE	5524,19	11048,37
	Valor total extenso:					
362	FILTRO TRANSMISSAO W20E REF 71004922		4,000	UNIDADE	110,75	443,01
	Valor total extenso:					
363	JOGO JUNTA INFERIOR W20E 3800488		2,000	UNIDADE	3187,68	6375,36
	Valor total extenso:					
364	RETENTOR W20E REF 148933A1		2,000	UNIDADE	155,02	310,04
	Valor total extenso:					
365	ROLAMENTO PONTA PINHAO W20E F44497		2,000	UNIDADE	429,14	858,27
	Valor total extenso:					
366	TURBINA CUMMINS W20E REF 75208640		1,000	UNIDADE	5660,12	5660,12
	Valor total extenso:					
367	BIELA NOVA CUMMINS 845 3971212		6,000	UNIDADE	815,16	4890,98
	Valor total extenso:					
368	BOMBA 845 75324055		2,000	UNIDADE	3673,39	7346,78
	Valor total extenso:					
369	BOMBA DAGUA MOTOR 845 3802970		2,000	UNIDADE	474,83	949,67
	Valor total extenso:					
370	BOMBA DIREÇÃO 845 75324056		2,000	UNIDADE	5283,27	10566,53
	Valor total extenso:					
371	BOMBA OLEO 845 J937404		2,000	UNIDADE	875,30	1750,60
	Valor total extenso:					
372	BOMBA TRANSFERENCIA 845 6736715781		2,000	UNIDADE	421,80	843,59
	Valor total extenso:					
373	BUCHA 845 REF 73130017		4,000	UNIDADE	287,21	1148,83
	Valor total extenso:					
374	BUCHA 845 REF 79106797		4,000	UNIDADE	421,80	1687,19
	Valor total extenso:					
375	CANTO PATROL 845 DIR. 75266964		10,000	UNIDADE	583,91	5839,07
	Valor total extenso:					
376	CANTO PATROL 845 ESQ. 75266956		10,000	UNIDADE	583,91	5839,07
	Valor total extenso:					
377	CARTER MOTOR 845 REF J915703		2,000	UNIDADE	435,93	871,85
	Valor total extenso:					
378	COLETOR 845 J902347		2,000	UNIDADE	1614,00	3228,01
	Valor total extenso:					
379	CORRENTE TANDER 845 REF 75241029		4,000	UNIDADE	5701,65	22806,60
	Valor total extenso:					
380	COXIM 845 REF 76022229		4,000	UNIDADE	29,81	119,25
	Valor total extenso:					
381	COXIM RADIADOR 845 REF 741569		4,000	UNIDADE	16,32	65,29
	Valor total extenso:					
382	CRUZETA CZ128 845 REF CZ128		4,000	UNIDADE	512,95	2051,80
	Valor total extenso:					
383	DISCO 845 REF 75289063		10,000	UNIDADE	357,75	3577,53



Valor total extenso:						
384	DISCO FREIO 2,20MM 845 REF 75289080		10,000	UNIDADE	118,83	1188,30
Valor total extenso:						
385	DISCO FREIO PAPER 845 REF 87625345		10,000	UNIDADE	376,92	3769,17
Valor total extenso:						
386	DISCO PAPER 845 REF 8603412		10,000	UNIDADE	387,14	3871,40
Valor total extenso:						
387	EIXO PATROL 845 73125501		6,000	UNIDADE	3820,26	22921,58
Valor total extenso:						
388	ENGRENAGEM 845 REF 75258894		4,000	UNIDADE	4961,66	19846,64
Valor total extenso:						
389	ENGRENAGEM SATELITE 845 REF 79047219		4,000	UNIDADE	707,39	2829,57
Valor total extenso:						
390	ESFERA 845 REF 73125531		4,000	UNIDADE	3671,20	14684,81
Valor total extenso:						
391	ESTICADOR CORREIA 845 REF 75208258		4,000	UNIDADE	443,61	1774,45
Valor total extenso:						
392	FILTRO AR EXTERNO 845 REF 149923A1		6,000	UNIDADE	282,22	1693,34
Valor total extenso:						
393	FILTRO AR INTERNO 845 REF 149932A1		6,000	UNIDADE	106,26	637,58
Valor total extenso:						
394	FILTRO COMBUSTIVEL 845 REF 84209753		6,000	UNIDADE	277,13	1662,80
Valor total extenso:						
395	FILTRO HIDRAULICO 845 REF 79107317		6,000	UNIDADE	113,71	682,29
Valor total extenso:						
396	FILTRO LUBRIFICANTE 845 REF 6736515140		6,000	UNIDADE	67,08	402,48
Valor total extenso:						
397	FILTRO SEPARADOR 845 REF 75327649		6,000	UNIDADE	142,53	855,20
Valor total extenso:						
398	FILTRO TRANSMISSÃO 845 REF 87519452		6,000	UNIDADE	493,70	2962,22
Valor total extenso:						
399	FLANGE 845 REF 75289465		2,000	UNIDADE	1629,92	3259,83
Valor total extenso:						
400	GAXETA 845 REF 87648785		4,000	UNIDADE	14,51	58,03
Valor total extenso:						
401	GUIA VALVULA CUMMINS 845 REF 3906206		12,000	UNIDADE	31,31	375,72
Valor total extenso:						
402	HELICE (12 PAS) NYLON 845 73164370		2,000	UNIDADE	1677,86	3355,71
Valor total extenso:						
403	HORIMETRO C/PONTEIRO PARA MOTONIVELADORA CASE 845 REF. RLO-000		4,000	UNIDADE	144,54	578,17
Valor total extenso:						
404	JOGO JUNTA CABECOTE 845 REF 3972926		2,000	UNIDADE	1677,14	3354,29
Valor total extenso:						
405	JUNTA 845 REF J937072		3,000	UNIDADE	74,42	223,26
Valor total extenso:						
406	JUNTA 845 REF J938156		4,000	UNIDADE	107,33	429,31
Valor total extenso:						
407	JUNTA CABECOTE 845 REF J283570		4,000	UNIDADE	1080,41	4321,65
Valor total extenso:						
408	JUNTA CUMMINS 845 REF J942914		4,000	UNIDADE	46,66	186,64
Valor total extenso:						



409	JUNTA CUMMINS 845 REF J942915		4,000	UNIDADE	46,66	186,64
	Valor total extenso:					
410	KIT 845 75288869		4,000	UNIDADE	130,10	520,39
	Valor total extenso:					
411	KIT MOTOR CUMMINS 6C 845 REF 3802397		6,000	UNIDADE	1511,92	9071,54
	Valor total extenso:					
412	LAMINA CURVA PATROL 13F 845 5D9558		50,000	UNIDADE	1752,98	87649,15
	Valor total extenso:					
413	MANGOTE RADIADOR PARA MOTONIVELADORA CASE 845 REF: 75320219		4,000	UNIDADE	94,23	376,92
	Valor total extenso:					
414	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR 845 75324694		4,000	UNIDADE	520,90	2083,59
	Valor total extenso:					
415	MANOMETRO PRESSAO 845 REF JC402		4,000	UNIDADE	153,12	612,49
	Valor total extenso:					
416	PARAFUSO LAMINA 5/8 845 3F5108		300,000	UNIDADE	4,56	1368,00
	Valor total extenso:					
417	PINO 845 REF 75213817		2,000	UNIDADE	408,86	817,72
	Valor total extenso:					
418	PINO ESFERICO 845 REF 75326511		2,000	UNIDADE	307,93	615,85
	Valor total extenso:					
419	PLACA AÇO VALVULA 845 REF 87712667		4,000	UNIDADE	153,32	613,29
	Valor total extenso:					
420	PLACA AÇO EM BORRACHA 845 87712665		4,000	UNIDADE	408,86	1635,44
	Valor total extenso:					
421	PLACA CIRCULO 845 REF 73125481		4,000	UNIDADE	98,75	395,00
	Valor total extenso:					
422	POLIA MOTOR CUMMINS 845 REF 3918999		2,000	UNIDADE	1861,75	3723,49
	Valor total extenso:					
423	PORCA LAMINA 5/8 845 REF 4K0367		300,000	UNIDADE	3,18	953,10
	Valor total extenso:					
424	RETENTOR 845 REF 75288833		2,000	UNIDADE	78,18	156,35
	Valor total extenso:					
425	RETENTOR 845 REF J937111		2,000	UNIDADE	65,78	131,57
	Valor total extenso:					
426	RETENTOR RODA DIANT. 845 REF 73135111		8,000	UNIDADE	210,37	1682,94
	Valor total extenso:					
427	ROLAMENTO 845 REF 73069310		4,000	UNIDADE	492,28	1969,11
	Valor total extenso:					
428	ROLAMENTO 845 REF 73124983		4,000	UNIDADE	785,77	3143,09
	Valor total extenso:					
429	ROLAMENTO 845 REF 75289075		8,000	UNIDADE	978,71	7829,68
	Valor total extenso:					
430	SILENCIOSO PATROL 845 73164453		3,000	UNIDADE	1395,04	4185,12
	Valor total extenso:					
431	SOLENOIDE 845 REF J932530		6,000	UNIDADE	1115,42	6692,52
	Valor total extenso:					
432	SUPORTE ESC PATROL 845 REF 75251676		20,000	UNIDADE	695,06	13901,20
	Valor total extenso:					
433	SUPORTE SPLENOIDE PARA MOTONIVELADORA CASE 845 REF: J930589		6,000	UNIDADE	230,40	1382,42
	Valor total extenso:					



434	SUPORTE VENTILADOR 845 REF J911922		2,000	UNIDADE	1296,85	2593,69
	Valor total extenso:					
435	TAMPA COMBUSTIVEL 845 REF 79104494		4,000	UNIDADE	168,87	675,48
	Valor total extenso:					
436	TERMOMETRO 845 REF JC125B		4,000	UNIDADE	129,98	519,91
	Valor total extenso:					
437	TUBO ESCAPE 845 REF 75324072		4,000	UNIDADE	701,45	2805,80
	Valor total extenso:					
438	TUBO ESCAPE PATROL 845 75323452		4,000	UNIDADE	568,57	2274,28
	Valor total extenso:					
439	TURBINA MOTOR CUMMINS 845 REF 3537137		2,000	UNIDADE	5348,38	10696,75
	Valor total extenso:					
440	UNHA PATROL 845 REF 75251673		30,000	UNIDADE	129,05	3871,59
	Valor total extenso:					
441	ANEL BORRACHA RETRO JCB 100552A1		20,000	UNIDADE	9,97	199,46
	Valor total extenso:					
442	ANEL RETRO JCB J903475		20,000	UNIDADE	16,58	331,66
	Valor total extenso:					
443	ANEL TRAVA EXTERNO RETRO JCB 44846		20,000	UNIDADE	5,59	111,86
	Valor total extenso:					
444	ANEL TRAVA RETRO JCB 8001134		20,000	UNIDADE	3,03	60,66
	Valor total extenso:					
445	ANEL TRAVA RETRO JCB A48041		20,000	UNIDADE	1,95	39,00
	Valor total extenso:					
446	ARRUELA RETRO JCB 190684A1		20,000	UNIDADE	67,85	1357,00
	Valor total extenso:					
447	ARRUELA RETRO JCB 190682A1		8,000	UNIDADE	14,93	119,47
	Valor total extenso:					
448	ARRUELA RETRO JCB D123684		8,000	UNIDADE	8,57	68,54
	Valor total extenso:					
449	BICO INJETOR RETRO JCB J919333		8,000	UNIDADE	1202,04	9616,34
	Valor total extenso:					
450	BOMBA RETRO JCB J286275		4,000	UNIDADE	575,35	2301,39
	Valor total extenso:					
451	BUCHA AÇO RETRO JCB 100520A1		4,000	UNIDADE	65,41	261,64
	Valor total extenso:					
452	BUCHA AÇO RETRO JCB 100522A1		4,000	UNIDADE	67,34	269,36
	Valor total extenso:					
453	BUCHA LATAO RETRO JCB 1966186C1		4,000	UNIDADE	60,40	241,59
	Valor total extenso:					
454	BUCHA RETRO JCB 100532A1		4,000	UNIDADE	63,65	254,61
	Valor total extenso:					
455	BUCHA RETRO JCB D149725		4,000	UNIDADE	105,33	421,32
	Valor total extenso:					
456	BUCHA RETRO JCB D149726		4,000	UNIDADE	73,73	294,91
	Valor total extenso:					
457	CABO ACELERADOR RETRO JCB 87340753		4,000	UNIDADE	724,17	2896,68
	Valor total extenso:					
458	CALCO RETRO JCB K395091		6,000	UNIDADE	15,74	94,44
	Valor total extenso:					
459	CHAPA RETRO JCB 100555A1		8,000	UNIDADE	58,06	464,46



Valor total extenso:						
460	CHAVE INGIÇÃO RETRO JCB E68101		4,000	UNIDADE	221,97	887,87
Valor total extenso:						
461	CILINDRO MESTRE RETRO JCB 182445A1		4,000	UNIDADE	992,02	3968,08
Valor total extenso:						
462	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RETRO JCB 84159489		2,000	UNIDADE	4035,43	8070,86
Valor total extenso:						
463	CONJUNTO BRAÇO DIREÇÃO RETRO JCB 144457A1		4,000	UNIDADE	506,05	2024,20
Valor total extenso:						
464	COROA II 60D 6 FUROS RETRO JCB 116427A1		4,000	UNIDADE	446,48	1785,91
Valor total extenso:						
465	COROA PINHAO TRAZEIRA RETRO JCB 87708393		4,000	UNIDADE	3487,00	13948,01
Valor total extenso:						
466	COROA RETRO JCB 100561A1		4,000	UNIDADE	933,45	3733,80
Valor total extenso:						
467	CORREIA RETRO JCB 75286362		4,000	UNIDADE	285,76	1143,04
Valor total extenso:						
468	COXIM MOTOR CUMMINS RETRO JCB 117844A1		8,000	UNIDADE	48,47	387,78
Valor total extenso:						
469	CRUZETA RETRO JCB 144465A1		4,000	UNIDADE	90,57	362,29
Valor total extenso:						
470	CUBO RODA DIANTEIRO RETRO JCB 144466A1		4,000	UNIDADE	834,89	3339,57
Valor total extenso:						
471	DENTE CONCHA DA LANÇA RETRO JCB 846602		20,000	UNIDADE	171,72	3434,46
Valor total extenso:						
472	DISCO FREIO AÇO RETRO JCB 308029A1		8,000	UNIDADE	309,17	2473,38
Valor total extenso:						
473	DISCO FREIO RETRO JCB 237021A1		8,000	UNIDADE	351,23	2809,84
Valor total extenso:						
474	DISCO ORIGINAL RETRO JCB 181159A1		8,000	UNIDADE	142,91	1143,30
Valor total extenso:						
475	DISCO RETRO JCB 1966579C1		8,000	UNIDADE	51,94	415,52
Valor total extenso:						
476	DISCO RETRO JCB 237022A1		8,000	UNIDADE	298,52	2388,14
Valor total extenso:						
477	EIXO ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB 100553A1		8,000	UNIDADE	96,92	775,36
Valor total extenso:						
478	EIXO LONGO 580HL 4X4 665X22 RETRO JCB 144462A1		8,000	UNIDADE	1099,76	8798,08
Valor total extenso:						
479	EIXO PLANETARIO TRANSM. RETRO JCB 358286A1		8,000	UNIDADE	572,10	4576,82
Valor total extenso:						
480	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM RETRO JCB 144463A1		8,000	UNIDADE	913,13	7305,04
Valor total extenso:						
481	ENGRENAGEM RETRO JCB 175979A1		8,000	UNIDADE	457,19	3657,52
Valor total extenso:						
482	ENGRENAGEM SATELITE RETRO JCB 100562A1		8,000	UNIDADE	206,13	1649,04
Valor total extenso:						
483	ESPAÇADOR RETRO JCB 136990A1		8,000	UNIDADE	60,40	483,18



Valor total extenso:						
484	ESTICADOR CORREIA RETRO JCB 1006267		8,000	UNIDADE	328,24	2625,92
Valor total extenso:						
485	FILTRO AR EXTERNO RETRO JCB 128781A1		10,000	UNIDADE	154,83	1548,27
Valor total extenso:						
486	FILTRO AR INTERNO RETRO JCB 128782A1		10,000	UNIDADE	126,39	1263,90
Valor total extenso:						
487	FILTRO DIESEL RETRO JCB J286503		10,000	UNIDADE	62,06	620,57
Valor total extenso:						
488	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 254686A1		10,000	UNIDADE	339,59	3395,90
Valor total extenso:						
489	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB J934429		10,000	UNIDADE	240,15	2401,47
Valor total extenso:						
490	FILTRO TRANSMISSÃO RETRO JCB 9T5916		10,000	UNIDADE	488,57	4885,70
Valor total extenso:						
491	GRAXEIRO RETRO JCB 712998R91		10,000	UNIDADE	2,50	25,00
Valor total extenso:						
492	GRAXEIRO RETRO JCB N13505		10,000	UNIDADE	1,94	19,40
Valor total extenso:						
493	HELICE RETRO JCB 70360014		4,000	UNIDADE	185,37	741,49
Valor total extenso:						
494	JOGO ROLETE RETRO JCB 175978A1		4,000	UNIDADE	173,79	695,17
Valor total extenso:						
495	LAMINA CONCHA DIANTEIRA RETRO JCB 185506A1		4,000	UNIDADE	2015,33	8061,32
Valor total extenso:						
496	MANGOTE INFERIOR RADIADOR RETRO JCB 141513A1		4,000	UNIDADE	141,12	564,47
Valor total extenso:						
497	MOLA EXTERNA RETRO JCB 237026A1		8,000	UNIDADE	10,16	81,30
Valor total extenso:						
498	MOLA INTERNA RETRO JCB 237025A1		8,000	UNIDADE	9,29	74,32
Valor total extenso:						
499	MOLA PRATO RETRO JCB 122268A1		8,000	UNIDADE	32,90	263,18
Valor total extenso:						
500	MOLA PRATO RETRO JCB 122270A1		8,000	UNIDADE	30,05	240,42
Valor total extenso:						
501	PARAFUSO RETRO JCB 1537664C1		12,000	UNIDADE	22,49	269,88
Valor total extenso:						
502	PARAFUSO SEXT. RETRO JCB 100533A1		20,000	UNIDADE	2,27	45,40
Valor total extenso:						
503	PARAFUSO TRAVA DO DENTE RETRO JCB 245466A1		20,000	UNIDADE	61,54	1230,86
Valor total extenso:						
504	PINO EIXO RETRO JCB 122265A1		8,000	UNIDADE	186,38	1491,02
Valor total extenso:						
505	PINO RETRO JCB 122264A1		8,000	UNIDADE	281,72	2253,78
Valor total extenso:						
506	PINO RETRO JCB 138616A1		8,000	UNIDADE	464,16	3713,30
Valor total extenso:						
507	PISTÃO RETRO JCB 359653A1		8,000	UNIDADE	2432,69	19461,50
Valor total extenso:						



508	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO RETRO JCB 392301A1		8,000	UNIDADE	157,42	1259,36
Valor total extenso:						
509	PORCA RETRO JCB 1537663C1		8,000	UNIDADE	1,26	10,10
Valor total extenso:						
510	PRE PURIFICADOR RETRO JCB 193867A1		4,000	UNIDADE	2213,49	8853,96
Valor total extenso:						
511	PRISIONEIRO RODA RETRO JCB 100556A1		8,000	UNIDADE	715,19	5721,52
Valor total extenso:						
512	RADIADOR RETRO JCB 87576643		4,000	UNIDADE	12,29	49,17
Valor total extenso:						
513	RASPADOR RETRO JCB N14367		4,000	UNIDADE	5785,55	23142,20
Valor total extenso:						
514	PORTA SATELITE C/EIXOS RETRO JCB 100553A1		6,000	UNIDADE	14,03	84,18
Valor total extenso:						
515	REPARO CIL. HID. CACAMBA RETRO JCB 175251A1		4,000	UNIDADE	54,34	217,36
Valor total extenso:						
516	REPARO CIL. HID. ELEVACAO RETRO JCB 1543267C1		4,000	UNIDADE	99,37	397,49
Valor total extenso:						
517	REPARO CIL. HID. ESTABILADOR RETRO JCB 149582A1		4,000	UNIDADE	58,14	232,56
Valor total extenso:						
518	REPARO CIL. HID. GIRO RETRO JCB 191747A1		6,000	UNIDADE	92,87	557,24
Valor total extenso:						
519	REPARO CIL.DIR. RETRO JCB D149739		6,000	UNIDADE	239,08	1434,50
Valor total extenso:						
520	REPARO CIL.HID.LANCA RETRO JCB 182218A1		6,000	UNIDADE	131,64	789,82
Valor total extenso:						
521	RESERVATORIO DE AGUA RETRO JCB 87674844		6,000	UNIDADE	831,64	4989,82
Valor total extenso:						
522	RESPIRO RETRO JCB 1966149C2		6,000	UNIDADE	43,15	258,90
Valor total extenso:						
523	RETENTOR RETRO JCB 311569A1		6,000	UNIDADE	133,81	802,88
Valor total extenso:						
524	RETENTOR RETRO JCB 311565A1		4,000	UNIDADE	53,97	215,88
Valor total extenso:						
525	RETENTOR RETRO JCB 402359A1		8,000	UNIDADE	58,77	470,16
Valor total extenso:						
526	RETENTOR RETRO JCB K262143		4,000	UNIDADE	24,25	96,99
Valor total extenso:						
527	ROLAMENTO CUBO DIANT. RETRO JCB 37431		8,000	UNIDADE	720,45	5763,62
Valor total extenso:						
528	ROLAMENTO RETRO JCB 1966169C1		8,000	UNIDADE	315,95	2527,62
Valor total extenso:						
529	ROLAMENTO RETRO JCB 85806002		8,000	UNIDADE	321,00	2567,98
Valor total extenso:						
530	ROLAMENTO RETRO JCB K395090		8,000	UNIDADE	444,08	3552,66
Valor total extenso:						
531	ROLETE RETRO JCB 114295A1		18,000	UNIDADE	1,88	33,84
Valor total extenso:						
532	SENSOR DO MOTOR RETRO JCB A187923		4,000	UNIDADE	515,17	2060,68



Valor total extenso:						
533	SILENCIOSO RETRO JCB 393569A1		4,000	UNIDADE	538,07	2152,28
Valor total extenso:						
534	SUORTE RETRO JCB 175977A1		4,000	UNIDADE	2471,30	9885,19
Valor total extenso:						
535	SUORTE SOLDADO RETRO JCB D26368		12,000	UNIDADE	94,42	1133,00
Valor total extenso:						
536	TAMPA DO FILTRO DE AR RETRO JCB 142540A1		4,000	UNIDADE	1778,75	7114,99
Valor total extenso:						
537	TAMPA RADIADOR RETRO JCB 2S3080		4,000	UNIDADE	20,73	82,93
Valor total extenso:						
538	TELA FRONTAL DE FERRO RETRO JCB 87559003		4,000	UNIDADE	801,36	3205,45
Valor total extenso:						
539	ANEL TEFLON TRAÇÃO TT4030 80563400		8,000	UNIDADE	10,93	87,44
Valor total extenso:						
540	ALTERNADOR TT 4030 47807035		2,000	UNIDADE	2988,37	5976,75
Valor total extenso:						
541	ARRUELA ENC. TRAÇÃO TT4030 80576500		4,000	UNIDADE	55,23	220,93
Valor total extenso:						
542	BANCO FORD TT4030 D5NN400D		2,000	UNIDADE	1850,44	3700,87
Valor total extenso:						
543	BARRA DIREÇÃO MONTADA TT4030 E1NN3304CA		2,000	UNIDADE	239,12	478,25
Valor total extenso:						
544	BOMBA DAGUA TT4030 D8NN8501		2,000	UNIDADE	1139,15	2278,31
Valor total extenso:						
545	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA TT 4030		2,000	UNIDADE	325,91	651,82
Valor total extenso:						
546	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030 E6N3K514AB118		2,000	UNIDADE	3819,22	7638,43
Valor total extenso:						
547	BOMBA HIDRAULICA DO COMANDO TRASEIRO TT 4030		2,000	UNIDADE	2946,50	5892,99
Valor total extenso:						
548	BOMBA INJETORA TT 4030		2,000	UNIDADE	7669,98	15339,96
Valor total extenso:						
549	BOMBA TRANSFERENCIA TT4030 J990106		2,000	UNIDADE	325,31	650,61
Valor total extenso:						
550	BRAÇO GRANDE TRASEIRO COMPLETO TT 4030		2,000	UNIDADE	3252,98	6505,96
Valor total extenso:						
551	BUCHA BALANÇA TT4030 LA9132		2,000	UNIDADE	29,74	59,49
Valor total extenso:						
552	BUCHA CARCAÇA EIXO TT4030 80608400		2,000	UNIDADE	530,44	1060,87
Valor total extenso:						
553	BUCHA CARDAN TT4030 80608400		4,000	UNIDADE	530,44	2121,75
Valor total extenso:						
554	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030 40954		2,000	UNIDADE	92,86	185,73
Valor total extenso:						
555	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030 C5NN3109A		2,000	UNIDADE	24,89	49,78
Valor total extenso:						
556	CABEÇA DA ALAVANCA DA REDUÇÃO TT 4030		2,000	UNIDADE	44,92	89,84
Valor total extenso:						
557	CABEÇA DA ALAVANCA DA TRAÇÃO TT 4030		2,000	UNIDADE	51,59	103,18



Valor total extenso:						
558	CABO ACELERADOR TT4030 82000803		2,000	UNIDADE	67,37	134,74
Valor total extenso:						
559	CABO FREIO TT4030 5174125		2,000	UNIDADE	293,75	587,49
Valor total extenso:						
560	CABO SELETOR MARCHA TT4030 82006920		2,000	UNIDADE	112,28	224,56
Valor total extenso:						
561	CALCO TT4030 CAR106872		6,000	UNIDADE	23,06	138,38
Valor total extenso:						
562	CARDAM DIANTEIRO TT 4030		2,000	UNIDADE	3364,65	6729,29
Valor total extenso:						
563	CARDAM DO COMANDO DE FORÇA TT 4030		2,000	UNIDADE	2943,46	5886,91
Valor total extenso:						
564	CILINDRO EMBREAGEM TT4030 5177914		2,000	UNIDADE	211,81	423,63
Valor total extenso:						
565	COLETOR DE ESCAPE TT 4030		2,000	UNIDADE	576,55	1153,11
Valor total extenso:						
566	COMANDO FREIO MONTADO TT4030 1860963		2,000	UNIDADE	787,76	1575,52
Valor total extenso:						
567	COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO TT 4030		2,000	UNIDADE	843,59	1687,18
Valor total extenso:						
568	CONJUNTO CAIXA TT4030 CAR118376		2,000	UNIDADE	1367,95	2735,91
Valor total extenso:						
569	COROA E PINHÃO TT4030 80606600		2,000	UNIDADE	3300,92	6601,85
Valor total extenso:						
570	CORREIA DO ALTERNADOR TT 4030		2,000	UNIDADE	132,31	264,62
Valor total extenso:						
571	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ116		2,000	UNIDADE	80,12	160,23
Valor total extenso:						
572	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ117		2,000	UNIDADE	69,19	138,38
Valor total extenso:						
573	CUBO DIANTEIRO COMPLETO TT 4030		2,000	UNIDADE	1903,84	3807,69
Valor total extenso:						
574	CUBO RODA DNT TT4030 80607900		2,000	UNIDADE	1395,26	2790,53
Valor total extenso:						
575	DISCO EMBREAGEM TT4030 30617		2,000	UNIDADE	577,17	1154,33
Valor total extenso:						
576	DISCO FREIO TT4030 C5NN2A097B		8,000	UNIDADE	58,87	470,98
Valor total extenso:						
577	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030 79065444		2,000	UNIDADE	318,63	637,25
Valor total extenso:						
578	EIXO LIGAÇÃO TT4030 80575600		2,000	UNIDADE	648,78	1297,55
Valor total extenso:						
579	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030 3176336		2,000	UNIDADE	361,72	723,43
Valor total extenso:						
580	EIXO SOLAR TRAÇÃO TT4030 80297400		2,000	UNIDADE	492,81	985,62
Valor total extenso:						
581	ENGRENAGEM DENTES TT4030 80297600		2,000	UNIDADE	963,15	1926,31
Valor total extenso:						
582	ENGRENAGEM LOUCO TT4030 84996878		2,000	UNIDADE	675,48	1350,97
Valor total extenso:						



583	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 3176340		2,000	UNIDADE	294,96	589,92
Valor total extenso:						
584	ENGRENAGEM TT4030 3410460		1,000	UNIDADE	648,78	648,78
Valor total extenso:						
585	ENGRENAGEM TT4030 440580		2,000	UNIDADE	142,62	285,25
Valor total extenso:						
586	ESCAPAMENTO DIANTEIRO TT 4030		1,000	UNIDADE	359,90	359,90
Valor total extenso:						
587	FAROL COM PISCA DIANTEIRO TT 4030		2,000	UNIDADE	57,05	114,11
Valor total extenso:						
588	FILTRO DE AR EXTERNO TT 4030		2,000	UNIDADE	936,97	1873,93
Valor total extenso:						
589	FILTRO DE AR INTERNO TT 4030		2,000	UNIDADE	413,31	826,61
Valor total extenso:						
590	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 TT4030		2,000	UNIDADE	85,18	170,36
Valor total extenso:						
591	FILTRO DE OLEO DE MOTOR PSL 338 TT 4030		2,000	UNIDADE	95,83	191,65
Valor total extenso:						
592	FILTRO DIESEL TT4030 71101912		2,000	UNIDADE	63,89	127,77
Valor total extenso:						
593	FILTRO HIDRAULICO TT4030 82005016		3,000	UNIDADE	223,60	670,79
Valor total extenso:						
594	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030 USL16015B25		2,000	UNIDADE	266,18	532,37
Valor total extenso:						
595	GRADE FAROL 561 TT4030 E1NN8200AA		2,000	UNIDADE	147,83	295,66
Valor total extenso:						
596	GRADE FAROL 560 TT4030 E0NN8200AA		2,000	UNIDADE	177,83	355,66
Valor total extenso:						
597	HELICE FORD TT4030 D7NN8600A		2,000	UNIDADE	165,69	331,37
Valor total extenso:						
598	JUNTA CABEÇOTE TT4030 61501SC		2,000	UNIDADE	578,52	1157,03
Valor total extenso:						
599	LAMINA DIANTEIRO TT 4030		2,000	UNIDADE	1916,52	3833,04
Valor total extenso:						
600	LANTERNA DIANTEIRO TT 4030		4,000	UNIDADE	75,87	303,47
Valor total extenso:						
601	LANTERNA TRASEIRA TT 4030		4,000	UNIDADE	75,87	303,47
Valor total extenso:						
602	MANGA EIXO 5600 TT4030 E5NN3107FA		2,000	UNIDADE	461,85	923,71
Valor total extenso:						
603	MANGOTE DE RADIADOR TT 4030		2,000	UNIDADE	26,71	53,42
Valor total extenso:						
604	MANGUEIRA INFERIOR TT 4030 C5NN8286B		2,000	UNIDADE	28,53	57,05
Valor total extenso:						
605	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030 C5NN8286C		2,000	UNIDADE	26,71	53,42
Valor total extenso:						
606	MOTOR DE PARTIDA TT 4030		2,000	UNIDADE	3018,72	6037,44
Valor total extenso:						
607	PALHETA TT 4030		2,000	UNIDADE	139,59	279,18
Valor total extenso:						
608	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030 C5NN1107F		24,000	UNIDADE	19,17	460,01



Valor total extenso:						
609	PLACA FREIO 763 TT4030 C5NN2N315A	8,000	UNIDADE	117,12	936,98	
Valor total extenso:						
610	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030 E4NN7563A	4,000	UNIDADE	1703,57	6814,29	
Valor total extenso:						
611	POLIA DA BOMBA DÁGUA TT4030	2,000	UNIDADE	248,84	497,67	
Valor total extenso:						
612	POLIA DO GIRA-BREQUIM TT4030	2,000	UNIDADE	418,76	837,53	
Valor total extenso:						
613	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 21010014	6,000	UNIDADE	164,47	986,84	
Valor total extenso:						
614	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 571450109	6,000	UNIDADE	67,37	404,22	
Valor total extenso:						
615	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030 D3NN112B	24,000	UNIDADE	12,78	306,72	
Valor total extenso:						
616	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030 80604000	2,000	UNIDADE	49,77	99,54	
Valor total extenso:						
617	PRE PURIFICADOR TT 4030 9576157	2,000	UNIDADE	141,41	282,82	
Valor total extenso:						
618	RABICHO TT 4030	2,000	UNIDADE	2561,12	5122,23	
Valor total extenso:						
619	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030 3176378M91	4,000	UNIDADE	25,49	101,97	
Valor total extenso:						
620	REPARO CILINDRO TT4030 81299300	2,000	UNIDADE	126,24	252,48	
Valor total extenso:						
621	RETENTOR PINHÃO APL TT4030 80569500	2,000	UNIDADE	98,33	196,65	
Valor total extenso:						
622	RETENTOR RODA DIANTEIRO TT4030 CAR4770	2,000	UNIDADE	60,69	121,38	
Valor total extenso:						
623	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030 593200	2,000	UNIDADE	115,31	230,63	
Valor total extenso:						
624	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030 C1VV1215A	2,000	UNIDADE	29,74	59,49	
Valor total extenso:						
625	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030 C0NN3A299A	4,000	UNIDADE	46,74	186,95	
Valor total extenso:						
626	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030 150902048	6,000	UNIDADE	99,53	597,20	
Valor total extenso:						
627	ROLAMENTO PINHÃO DNT TT4030 88649	2,000	UNIDADE	234,27	468,54	
Valor total extenso:						
628	ROLAMENTO TT4030 CAR123785	2,000	UNIDADE	403,59	807,19	
Valor total extenso:						
629	SEMI EIXO TT4030 84996787	2,000	UNIDADE	582,63	1165,26	
Valor total extenso:						
630	SILENCIOSO TT4030 D8NN5230FA	2,000	UNIDADE	110,46	220,92	
Valor total extenso:						
631	SUPORTE DE LAMINA TT4030	2,000	UNIDADE	1729,66	3459,32	
Valor total extenso:						
632	TAMPA CARTER TT4030 C9NN6N609A	2,000	UNIDADE	47,95	95,91	
Valor total extenso:						
633	TERMINAL AXIAL L/D TT4030 CAR49001	2,000	UNIDADE	206,96	413,92	
Valor total extenso:						



634	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 CAR48989		2,000	UNIDADE	135,95	271,91
	Valor total extenso:					
635	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 E3NN3B539AA		2,000	UNIDADE	98,93	197,86
	Valor total extenso:					
636	TERMINAL DIREÇÃO L/D TT4030 E3NN3N981AA		2,000	UNIDADE	78,30	156,59
	Valor total extenso:					
637	TERMINAL LONGO REG. TT4030 E3NN3278AB		4,000	UNIDADE	166,90	667,61
	Valor total extenso:					
638	TORNEIRA TANQUE TT4030 E7NN9N024A		2,000	UNIDADE	38,24	76,48
	Valor total extenso:					
639	TRAVA PORCA EIXO BEM TT4030 3B5524		6,000	UNIDADE	17,00	101,98
	Valor total extenso:					
640	TRAVA PORCA EIXO GRA TT4030 21010019		6,000	UNIDADE	35,21	211,24
	Valor total extenso:					
641	BARRA DIRECAO L/D TL75 CAR122599		2,000	UNIDADE	395,85	791,70
	Valor total extenso:					
642	BARRA DIRECAO L/E TL75 CAR122600		2,000	UNIDADE	455,21	910,43
	Valor total extenso:					
643	BARRA TRACAO TL75 82991156		2,000	UNIDADE	1802,61	3605,23
	Valor total extenso:					
644	BOMBA DE OLEO TL75 E9NN6600AB		1,000	UNIDADE	3914,99	3914,99
	Valor total extenso:					
645	BUCHA EIXO CENTRAL TL75 C5NN3153A		4,000	UNIDADE	33,86	135,44
	Valor total extenso:					
646	BUCHA TL75 84996853		4,000	UNIDADE	205,50	821,99
	Valor total extenso:					
647	BUCHA TL75 84996848		4,000	UNIDADE	165,11	660,45
	Valor total extenso:					
648	BUCHA TL75 9579214		4,000	UNIDADE	205,50	821,99
	Valor total extenso:					
649	BUCHA TL75 84996846		4,000	UNIDADE	172,17	688,69
	Valor total extenso:					
650	BUCHA TL75 84996852		4,000	UNIDADE	205,50	821,99
	Valor total extenso:					
651	BUCHA PINO CENTRAL TL75 C5NN3446A		4,000	UNIDADE	18,08	72,32
	Valor total extenso:					
652	BUCHA SUPERIOR TL75 C5NN3109A		4,000	UNIDADE	36,60	146,41
	Valor total extenso:					
653	CABO ACELERADOR TL75 82000803CC		4,000	UNIDADE	99,47	397,89
	Valor total extenso:					
654	CABO CAPU TL75 73400782		4,000	UNIDADE	12,71	50,83
	Valor total extenso:					
655	CARCACA ARTICULACAO TL75 84996788		1,000	UNIDADE	3226,76	3226,76
	Valor total extenso:					
656	CHAVE PARTIDA TL75 825983		4,000	UNIDADE	135,31	541,24
	Valor total extenso:					
657	COMANDO TL75 E9NN6250AA		1,000	UNIDADE	3216,80	3216,80
	Valor total extenso:					
658	COROA E PINHÃO TL75 82850999		1,000	UNIDADE	5777,61	5777,61
	Valor total extenso:					
659	CORREIA TL75 9575059		4,000	UNIDADE	232,09	928,37



Valor total extenso:						
660	CRUZETA TL75 84996791		2,000	UNIDADE	274,61	549,22
Valor total extenso:						
661	CUBO TL75 CAR118376		2,000	UNIDADE	2023,33	4046,65
Valor total extenso:						
662	DISCO EMBRREAGEM TL75 E4NN7550AA		4,000	UNIDADE	481,77	1927,09
Valor total extenso:						
663	DISCO EMBRREAGEM TL75 E4NN7550BA		4,000	UNIDADE	451,34	1805,35
Valor total extenso:						
664	DISCO FREIO TL75 C7NN2A097		4,000	UNIDADE	86,99	347,95
Valor total extenso:						
665	DISCO FREIO TL75 C5NN2A097B		4,000	UNIDADE	86,99	347,95
Valor total extenso:						
666	EIXO PRIMARIO TL75 32NN7017EA		2,000	UNIDADE	3070,88	6141,76
Valor total extenso:						
667	EIXO PRINCIPAL TL75 83917810		2,000	UNIDADE	1790,08	3580,15
Valor total extenso:						
668	EIXO SELETORA 1A TL75 E5NN7240EA		2,000	UNIDADE	318,76	637,51
Valor total extenso:						
669	ENGATE RAPIDO TL75 5190882		2,000	UNIDADE	204,47	408,93
Valor total extenso:						
670	ENGRENAGEM TL75 E0NN7106BA		2,000	UNIDADE	960,60	1921,20
Valor total extenso:						
671	ENGRENAGEM TL75 84996878		2,000	UNIDADE	998,96	1997,92
Valor total extenso:						
672	FAROL DIANTEIRO TL75 82992968		6,000	UNIDADE	95,29	571,72
Valor total extenso:						
673	FAROL TL75 E6NN13005AA		6,000	UNIDADE	164,85	989,12
Valor total extenso:						
674	FILTRO DE AR EXTERNO TL75 9576153		6,000	UNIDADE	109,84	659,04
Valor total extenso:						
675	FILTRO DE AR INTERNO TL75 9576154		6,000	UNIDADE	109,84	659,04
Valor total extenso:						
676	FILTRO DIESEL TL75 87840509		6,000	UNIDADE	79,40	476,42
Valor total extenso:						
677	FILTRO HIDRAULICO TL75 82005016		6,000	UNIDADE	240,00	1439,98
Valor total extenso:						
678	FILTRO LUBRIFICANTE TL75 9575317		6,000	UNIDADE	67,98	407,88
Valor total extenso:						
679	FILTRO TRANSMISSAO TL75 9677743		6,000	UNIDADE	103,92	623,54
Valor total extenso:						
680	FLANGE TL75 9579269		2,000	UNIDADE	1696,91	3393,81
Valor total extenso:						
681	GARFO TL75 C5NN7231B		2,000	UNIDADE	1362,43	2724,85
Valor total extenso:						
682	GRADE FAROL TL75 E0NN8200AA		2,000	UNIDADE	262,86	525,71
Valor total extenso:						
683	HASTE SELETORA TL75 C5NN7240E		2,000	UNIDADE	88,59	177,18
Valor total extenso:						
684	HELICE TL75 81868398		2,000	UNIDADE	414,13	828,26
Valor total extenso:						



685	JOGO DE JUNTAS TL75 FGPN6008C		4,000	UNIDADE	841,17	3364,68
	Valor total extenso:					
686	KIT MOTOR TL75 84998292		4,000	UNIDADE	1066,74	4266,96
	Valor total extenso:					
687	LAMPADA TL75 73EG13009AAB		25,000	UNIDADE	30,45	761,25
	Valor total extenso:					
688	LANTERNA DIANTEIRA TL75 88992037		4,000	UNIDADE	111,93	447,72
	Valor total extenso:					
689	LANTERNA TRASEIRA TL75 88992039		4,000	UNIDADE	111,93	447,72
	Valor total extenso:					
690	MANGA EIXO TL75 E5NN3107FA		2,000	UNIDADE	574,51	1149,02
	Valor total extenso:					
691	MANGUEIRA INFERIOR TL75 C5NN8286B		4,000	UNIDADE	41,44	165,76
	Valor total extenso:					
692	MANGUEIRA SUPERIOR TL75 C5NN8286C		4,000	UNIDADE	38,81	155,24
	Valor total extenso:					
693	MOTOR DE PARTIDA TL75 82021372		1,000	UNIDADE	3449,87	3449,87
	Valor total extenso:					
694	PARAFUSO RODA DIANT. TL75 C5NN1107F		35,000	UNIDADE	2,10	73,50
	Valor total extenso:					
695	PARAFUSO RODA TRAZ. TL75 E4NN1N118BA		35,000	UNIDADE	6,49	227,15
	Valor total extenso:					
696	PLACA FREIO TL75 C5NN2N315A		4,000	UNIDADE	57,79	231,15
	Valor total extenso:					
697	PLACA FREIO TL75 C4NN2N315B		4,000	UNIDADE	104,29	417,17
	Valor total extenso:					
698	PLANETARIA TL75 81803445		3,000	UNIDADE	1744,74	5234,21
	Valor total extenso:					
699	PLATO EMBREAGEM TL75 87565934		3,000	UNIDADE	1047,30	3141,89
	Valor total extenso:					
700	PLATO EMBREAGEM TL75 E4NN7563AA		3,000	UNIDADE	1412,61	4237,83
	Valor total extenso:					
701	PORCA RODA DIANT. TL75 C5NN1012B		35,000	UNIDADE	1,92	67,20
	Valor total extenso:					
702	PRÉ-FILTRO TL75 9576157		2,000	UNIDADE	208,50	416,99
	Valor total extenso:					
703	REPARO CAIXA DIREÇÃO TL75 E3NN500XV		3,000	UNIDADE	87,75	263,25
	Valor total extenso:					
704	REPARO CIL. DIREÇÃO TL75 FONN3A244		3,000	UNIDADE	105,56	316,68
	Valor total extenso:					
705	RETENTOR CARDAN TL75 3603236		3,000	UNIDADE	16,96	50,87
	Valor total extenso:					
706	RETENTOR CUBO RODA DIANT. TL75 E2NN1190AA		3,000	UNIDADE	8,53	25,58
	Valor total extenso:					
707	RETENTOR TL75 81866390		3,000	UNIDADE	99,21	297,62
	Valor total extenso:					
708	RETENTOR TL75 9579382		3,000	UNIDADE	129,24	387,72
	Valor total extenso:					
709	RETENTOR TL75 C5NN77047A		3,000	UNIDADE	136,52	409,55
	Valor total extenso:					
710	RETENTOR RODA DIAT. TL75 CAR4770		3,000	UNIDADE	89,44	268,32



711	RETENTOR RODA TRAZ. TL75 C5NN4969E		3,000	UNIDADE	80,15	240,45
Valor total extenso:						
712	ROLAMENTO EMBR. TL75 82010859		3,000	UNIDADE	191,54	574,63
Valor total extenso:						
713	ROLAMENTO TL75 C5NN7N046A		3,000	UNIDADE	655,35	1966,06
Valor total extenso:						
714	ROLAMENTO TL75 84990428		3,000	UNIDADE	760,22	2280,67
Valor total extenso:						
715	ROLAMENTO TL75 C5NN7127B		3,000	UNIDADE	672,15	2016,45
Valor total extenso:						
716	ROLAMENTO TL75 C5NNN779B		3,000	UNIDADE	72,17	216,50
Valor total extenso:						
717	ROLAMENTO TL75 C5NNN755A		3,000	UNIDADE	228,86	686,58
Valor total extenso:						
718	ROLAMENTO TL75 F1NN7N166AA		3,000	UNIDADE	317,05	951,16
Valor total extenso:						
719	ROLAMENTO TL75 E75GE9		3,000	UNIDADE	314,64	943,92
Valor total extenso:						
720	ROLAMENTO TL75 CAR123785		3,000	UNIDADE	598,49	1795,47
Valor total extenso:						
721	ROLAMENTO VOLANTE TL75 C5NNN779B		3,000	UNIDADE	72,17	216,50
Valor total extenso:						
722	ROTULA AXIAL TL75 CAR49008		3,000	UNIDADE	215,58	646,74
Valor total extenso:						
723	SATELITE TL75 81728114		3,000	UNIDADE	436,88	1310,64
Valor total extenso:						
724	SEMI EIXO TL75 84996787		3,000	UNIDADE	864,71	2594,14
Valor total extenso:						
725	SIENCIOSO TL75 84997770		3,000	UNIDADE	325,22	975,65
Valor total extenso:						
726	TAMPA CARTER TL75 C0NN6N609A		3,000	UNIDADE	42,92	128,76
Valor total extenso:						
727	TAMPA DE VALVULA TL75 E9NN6582AA		3,000	UNIDADE	783,67	2351,02
Valor total extenso:						
728	TERMINAL AXIAL L/D TL75 CAR49001		4,000	UNIDADE	217,15	868,60
Valor total extenso:						
729	TERMINAL AXIAL L/E TL75 CAR49006		4,000	UNIDADE	217,15	868,60
Valor total extenso:						
730	TERMINAL CURTO REG. L/D TL75 E3NN3278AA		4,000	UNIDADE	247,48	989,91
Valor total extenso:						
731	TERMINAL L/D TL75 CAR49022		4,000	UNIDADE	292,53	1170,11
Valor total extenso:						
732	TERMINAL L/E TL75 CAR49023		4,000	UNIDADE	292,53	1170,11
Valor total extenso:						
733	TERMINAL LONGO REG. L/D TL75 E3NN3278AB		4,000	UNIDADE	247,48	989,91
Valor total extenso:						
734	TUBO TL75 F0NN6N625BB		3,000	UNIDADE	346,12	1038,36
Valor total extenso:						
735	TUCHO VALVULA TL75 C5NE6500C2		12,000	UNIDADE	66,15	793,84
Valor total extenso:						



736	TURBINA TL75 F0NN6K682BA		1,000	UNIDADE	5503,32	5503,32
Valor total extenso:						
737	VALVULA DE ADMISSÃO TL75 F0NN6507AC		4,000	UNIDADE	89,48	357,93
Valor total extenso:						
738	VARETA VALVULA TL75 E9NN6567AB		12,000	UNIDADE	101,15	1213,80
Valor total extenso:						
739	ALTERNADOR LS PLUS 100 42850212		2,000	UNIDADE	3619,43	7238,86
Valor total extenso:						
740	ANEL DE BORRACHA LS PLUS 100 42854139		2,000	UNIDADE	13,37	26,75
Valor total extenso:						
741	ARRUELA DE BRONZE LS PLUS 100 42854125		2,000	UNIDADE	64,60	129,20
Valor total extenso:						
742	ARRUELA DE CALÇO EIXO ARTICULAÇÃO LS PLUS 100 42854130		2,000	UNIDADE	135,31	270,62
Valor total extenso:						
743	ARTICULAÇÃO AXIAL BARRA DE DIREÇÃO LS PLUS 100 42854064		2,000	UNIDADE	206,03	412,07
Valor total extenso:						
744	BARRA DE DIREÇÃO DIR. LS PLUS 100 42854063		2,000	UNIDADE	580,22	1160,44
Valor total extenso:						
745	BARRA DE DIREÇÃO ESQ. LS PLUS 100 42854063		2,000	UNIDADE	580,22	1160,44
Valor total extenso:						
746	BATERIA DE 100 AMPERES LS PLUS 100 40280821		2,000	UNIDADE	1225,04	2450,08
Valor total extenso:						
747	BICO INJETOR LS PLUS 100 42850208		2,000	UNIDADE	2060,29	4120,59
Valor total extenso:						
748	BOMBA ALIMENTADORA LS PLUS 100 42850207		2,000	UNIDADE	570,20	1140,41
Valor total extenso:						
749	BOMBA D'ÁGUA LS PLUS 100 42850332		2,000	UNIDADE	779,57	1559,15
Valor total extenso:						
750	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA LS PLUS 100 40330803		2,000	UNIDADE	3508,07	7016,13
Valor total extenso:						
751	BOMBA INJETORA LS PLUS 100 42850206		2,000	UNIDADE	16148,19	32296,38
Valor total extenso:						
752	BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO LS PLUS 100 42854136		2,000	UNIDADE	236,11	472,21
Valor total extenso:						
753	BUCHA SEMI EIXO LS PLUS 100 42854158		2,000	UNIDADE	61,26	122,53
Valor total extenso:						
754	CABEÇOTE FILTRO LS PLUS 100 42800126		2,000	UNIDADE	502,28	1004,55
Valor total extenso:						
755	CILINDRO MESTRE DE FREIO LS PLUS 100 40030345		2,000	UNIDADE	394,25	788,50
Valor total extenso:						
756	COLMEIA RADIADOR LS PLUS 100 40277652		2,000	UNIDADE	6125,18	12250,36
Valor total extenso:						
757	CORREIA MOTOR LS PLUS 100 42800098		2,000	UNIDADE	317,40	634,79
Valor total extenso:						
758	CORROA ANELAR PLANETÁRIA LS PLUS 100 42854205		2,000	UNIDADE	1503,46	3006,93
Valor total extenso:						
759	CRUZETA MUNHÃO LS PLUS 100 42854166		2,000	UNIDADE	116,94	233,87
Valor total extenso:						



760	DISCO EMBREAGEM TRATOR PLUS 100 40377924		2,000	UNIDADE	2171,66	4343,32
Valor total extenso:						
761	EIXO ARTICULAÇÃOLS PLUS 100 40424465		2,000	UNIDADE	2060,29	4120,59
Valor total extenso:						
762	EIXO SOLAR LS PLUS 100 42854206		2,000	UNIDADE	540,13	1080,26
Valor total extenso:						
763	ENGATE RÁPIDO LS PLUS 100 40190055		2,000	UNIDADE	347,47	694,94
Valor total extenso:						
764	ENGRENAGEM PLANETÁRIA LS PLUS 100 42854211		2,000	UNIDADE	412,07	824,14
Valor total extenso:						
765	ESCAPAMENTO LS PLUS 100 40299528		2,000	UNIDADE	1392,09	2784,19
Valor total extenso:						
766	FAROL MILHA TRASEIROLS PLUS 100 40261398		2,000	UNIDADE	134,75	269,51
Valor total extenso:						
767	FAROL DIANTEIRO LS PLUS 100 40188759		2,000	UNIDADE	134,75	269,51
Valor total extenso:						
768	FILTRO AR EXTERNO LS PLUS 100 40317165		2,000	UNIDADE	357,49	714,97
Valor total extenso:						
769	FILTRO AR INTERNO LS PLUS 100 40317164		2,000	UNIDADE	428,77	857,53
Valor total extenso:						
770	FILTRO COMBUSTÍVELLS PLUS 100 42850100		2,000	UNIDADE	61,26	122,53
Valor total extenso:						
771	FILTRO HIDRÁULICO LS PLUS 100 40346589		2,000	UNIDADE	540,13	1080,26
Valor total extenso:						
772	FILTRO ÓLEO MOTOR LS PLUS 100 42800246		2,000	UNIDADE	139,21	278,42
Valor total extenso:						
773	GARFO ARTICULAÇÃO LS PLUS 100 42854164		2,000	UNIDADE	1347,55	2695,09
Valor total extenso:						
774	GARFO DUPLO TRACÇÃO DIANTEIRA LS PLUS 100 42854162		2,000	UNIDADE	1221,69	2443,39
Valor total extenso:						
775	LANTERNA DIANTEIRA LS PLUS 100 40188759		2,000	UNIDADE	236,11	472,21
Valor total extenso:						
776	LANTERNA TRASEIRA LS PLUS 100 40292108		2,000	UNIDADE	236,11	472,21
Valor total extenso:						
777	MOTOR DE PARTIDA LS PLUS 100 42850324		2,000	UNIDADE	3508,07	7016,13
Valor total extenso:						
778	PLATÔ LS PLUS 100 40377923		2,000	UNIDADE	2839,87	5679,73
Valor total extenso:						
779	RESERVATÓRIO FRUÍDO FREIO LS PLUS 100 40030342		2,000	UNIDADE	501,16	1002,32
Valor total extenso:						
780	RETENTOR RODA TRASEIRA LS PLUS 100 40323729		2,000	UNIDADE	379,76	759,52
Valor total extenso:						
781	RETENTOR DUPLO SEMI EIXO LS PLUS 100 42854159		2,000	UNIDADE	55,69	111,39
Valor total extenso:						
782	RETENTOR GRANDE LS PLUS 100 42854170		2,000	UNIDADE	373,09	746,17
Valor total extenso:						
783	ROLAMENTO RODA TRASEIRA LS PLUS 100 40324246		2,000	UNIDADE	946,63	1893,25
Valor total extenso:						



784	ROLAMENTO EMBREAGEM LS PLUS 100 40273582		2,000	UNIDADE	612,53	1225,06
Valor total extenso:						
785	ROLAMENTO EIXO ARTICULAÇÃO LS PLUS 100 42854144		2,000	UNIDADE	167,06	334,13
Valor total extenso:						
786	ROLAMENTO PINHÃO LS PLUS 100 42854082		2,000	UNIDADE	389,80	779,59
Valor total extenso:						
787	ROLAMENTO LS PLUS 100 42854120		2,000	UNIDADE	278,43	556,85
Valor total extenso:						
Total :					1976085,65	

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-030

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão SRP nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;

- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da

espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,

injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



1. _____

2. _____

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-030

Pregão Eletrônico SRP nº _____, Empresa: [Nome da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da empresa] **Endereço:** [Endereço da empresa] **Telefone:** [Telefone da empresa]
E-mail: [Endereço eletrônico da empresa] **Dados Bancários:** [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. _____ e seu Anexos,
apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ por extenso
_____,
or
conformetabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-030

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-030. DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-030

Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022-030

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia _____ de 2022, o Município de Tracuateua, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Rua _____, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins/PA, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sra. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9/2021-XXXXX, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de peças de máquinas pesadas objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal suas Secretarias do município de Bom Jesus do Tocantins. conforme tabela de itens do item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)							
Item do TR	Especificação completa de (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1							

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de Bom Jesus do Tocantins/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA